SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 04 de Agosto de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1245

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

OUVIDORIA E CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA – CONTR Nº 20150728-1 DE 28 DE JULHO DE 2015.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Ataíde Lauriano Vieira**, Controlador Geral, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 29 de julho de 2015, para participar da Oficina para uso da Plataforma Virtual de Acompanhamento do Selo UNICEF, promovido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF no Ceará.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Revogam-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Ouvidoria e Controladoria Geral de Alcântaras, em 28 de julho de 2015.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:A27A72EC

SEC DE ESTRADA E TRANSPORTE
PORTARIA – SETRANS Nº 20150730-1 DE 30 DE JULHO DE 2015.

O **Secretário de Rodovias e Transportes de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Bernevildo Fontinele Moreira**, Motorista, com lotação na Secretaria de Rodovias e Transportes, no período de 03/08/2015 à 02/09/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2014 à 31/07/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Rodovias e Transportes de Alcântaras, em 30 de julho de 2015.

RAIMUNDO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:E3D07325

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20150730-2 DE 30 DE JULHO DE 2015.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder licença maternidade à empregada KELLY LAURIANO DE FREITAS, Professora, pelo prazo de 120 dias.

2. A licença maternidade concedida na forma desta Portaria retroagira seus efeitos a 22/07/2015.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 30 de julho de 2015.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:F113D6BD

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20150730-1 DE 30 DE JULHO DE 2015.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder licença maternidade à Servidora MARIA DA PIEDADE BATISTA ALBUQUERQUE, Secretária Escolar, pelo prazo de 120 dias.

2. A licença maternidade concedida na forma desta Portaria retroagirá seus efeitos a 27/07/2015.

3. A licença maternidade concedida na forma dos itens 1 e 2 desta Portaria fica prorrogada pelo período de sessenta (60) dias, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 496/2007 de 10 de dezembro de 2007.

4. Porquanto durar a prorrogação da licença maternidade, concedida na forma do item 3 desta Portaria, a beneficiária será remunerada nos termos devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo Regime Geral de Previdência Social.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6. Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 30 de julho de 2015.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:DE04AD64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186/2015 ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIANA MATIAS ARRAIS,** portadora de C.I.RG nº. 2006029119812, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 037.553.723-63, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TECNICA** da **Secretaria de Governo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 21., inciso XVII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de julho de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:F9F40107

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160/2015 DE 16-07-2015

PORTARIA Nº 160/2015 de 16 de julho de 2015.

Exonera a ocupante do cargo em comissão de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FLÁVIA VANESCA RAMOS ALVES**, matrícula nº 615480 e Código Nº 947, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme determinações da Lei Nº 123/98 e Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 2 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:094585B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2015 DE 16-07-2015

PORTARIA Nº 161/2015 de 16 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CATIANE GURGEL LIMA,** do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR ASSISTENTE** do Município de Aratuba, criado em conformidade com a Lei Municipal Nº 125/98, de 23 de outubro de 1998.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2015.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:D57A3E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2015 DE 22-07-2015

PORTARIA Nº 163/2015 de 22 de julho de 2015.

Concede licença prêmio à servidora que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Sra. **RITA DE CÁSSIA MARTINS PEREIRA**, servidora efetiva, no cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, 40 horas, a segunda **LICENÇA PRÊMIO** de três meses, sem prejuízo de sua remuneração, período aquisitivo de 2003 a 2007, a contar de 28 de julho de 2015 até 28 de outubro de 2015, conforme determinação da Lei Municipal Nº 265/2006 alterada pela Lei Municipal Nº 353/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 28 de julho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, em 22 de julho de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:9F6737FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2015 DE 22-07-2015

PORTARIA Nº 164/2015 DE 22 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DEUSIMAR MOURA MARTINS**, CPF Nº 318.742.402-10, servidora efetiva, Auxiliar de Enfermagem, 40 horas, por motivo de aposentadoria por Idade, conforme comunicado oficial do INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de julho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:683521B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2015 DE 29-07-2015

PORTARIA Nº 165/2015 DE 29 DE JULHO DE 2015.

Prorroga a licença para trato de interesse particular ao servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, a licença para trato de interesse particular do servidor **PAULO ANDRÉ PAULINO MARTINS,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** criado pela Lei Municipal nº 255/2006 de 26 de abril de 2006, a contar de 31 de julho de 2015, por mais 12(doze) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:ED475616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2015 DE 03-08-2015

PORTARIA Nº 166/2015 de 03 de agosto de 2015.

Revoga a licença para tratar de interesses particulares do servidor que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a licença para tratar de interesses particulares do servidor efetivo – **JOSÉ MAURENCIO BERNANRDINO**, **RG Nº 1028411, CPF Nº 18709524304**, Auxiliar de Serviços Gerais, 20h, conforme determinação da Lei Municipal Nº 353/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:3A8136CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167/2015 DE 03-08-2015

PORTARIA Nº 167/2015 de 03 de agosto de 2015.

Revoga a licença para tratar de interesses particulares do servidor que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a licença para tratar de interesses particulares da servidora efetiva – **GEORGIA DA CRUZ VICENTE**, **RG Nº 20071778998, CPF Nº 84312483353**, Agente de Transporte Escolar, 20h, conforme determinação da Lei Municipal Nº 353/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço do Governo Municipal de Aratuba, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:B793E881

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 485, DE 30 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI 460/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1°. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação de pessoal por tempo determinado estabelecido na Lei Municipal nº 460/2015 até 31/12/2015.
Parágrafo Único- A prorrogação dos contratos, por tempo determinado, dos cargos de professores de que trata a Lei Municipal nº 460/2015 poderá ser realizada até 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, em 30 de julho de 2015.

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:F0BEE7D7

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 486 DE 30 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a fixação do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Barroquinha e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o piso remuneratório no Município de Barroquinha para os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, cujo vencimento é no valor mensal de R$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais), sem prejuízo de outras gratificações, indenizações e adicionais, decorrentes das necessidades dos cargos.

Parágrafo único. Os direitos decorrentes das adequações remuneratórias das categorias mencionadas, no valor mínimo fixado acima para as remunerações, decorre do estabelecido na Lei Federal nº 12.994/2014.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais nº 442/2014 e 445/2014 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, em 30 de julho de 2015

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:8251B6C4

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 483 01 DE JULHO DE 2015

Altera a Lei Complementar nº 405/2012 criando o cargo de provimento em comissão de Fiscal de Contratos de Obras Públicas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Fiscal de Contratos de Obras Públicas.
§ 1º O Fiscal de Contratos de Obras Públicas é vinculado e subordinado administrativamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barroquinha/CE.
§ 2º O provimento do cargo dar-se-á por um profissional com habilitação técnica e conhecimentos técnicos devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA e pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia/CONFEA, nomeado pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º. Ao Fiscal de Contratos de Obras Públicas, caberão as seguintes atribuições:
I - Fiscalizar e coordenar a execução do contrato;
II - Verificar se o contratado cumpre as obrigações de acordo com o contrato, edital, projeto básico e a proposta apresentada.
III - Comunicar ao superior hierárquico ocorrências pertinentes a gestão sobre, necessidade de aditivos, revisões, prorrogações, aplicações de sanções.

IV - Fazer-se a interlocução da Administração com a contratada.
V – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas e dos defeitos observados.
VI – Comunicar, em tempo hábil, aos superiores hierárquicos, sobre decisões que ultrapassem a sua competência, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 3º. A simbologia e remuneração do Cargo de Fiscal de Contratos de Obras Públicas constarão do anexo I desta lei.
Parágrafo único. Caso investido servidor público efetivo neste cargo em comissão, este perceberá de forma integral a remuneração referente ao cargo de comissão criado nesta lei, sem prejuízo de sua remuneração decorrente do cargo efetivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2015.

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 483 de 01 de julho de 2015

ANEXO I

Cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Simbologia	Quantidade	Remuneração
Fiscal de Contratos de Obras Públicas	CAS III	01	R$ 2.000,00

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:B1DF7A83

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 20 de agosto de 2015, às 14:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço nº 06.009/2015 - TP, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO - CE, O edital completo estará a disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Sede da Comissão Permanente de Licitação, Av. José Severino Filho nº257, Sagrado Coração de Jesus,

General Sampaio-CE. 03 de agosto de 2015,

ISMAEL MARTINS DE SOUZA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ismael Martins de Souza
Código Identificador:55289224

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração do município de Hidrolândia torna público o Extrato da Rescisão Contratual resultante do Contrato nº 0903.03/2015.01, decorrente do Pregão Presencial nº 0903.03/2015.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços administrativos de assessoria na área tributária e locação de sistema integrado de administração tributária e Nota Fiscal Eletrônica, conforme especificações do edital.
(Ex) CONTRATADA: K S DA SILVA ME
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSINA PELA (Ex) CONTRATADA: Kelton Sousa da Silva, representante legal.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Antonia Rosimeiry Martins Lima, ordenadora de despesas da Secretaria de Administração.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XII do art. 78, c/c o art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Hidrolândia-CE, 17 de julho de 2015.

ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:DAD4C6EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 58/2015

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR**, a senhora **MARIA PATRÍCIA NEGREIROS DA SILVA,** portador do RG n°54.581.275-0, SSP-CE e CPF n° 039090753/71, do cargo comissionado de Supervisor de Controle Interno- Padrão/Nível- CCAD-III, lotado no Gabinete da Prefeita, constante no anexo II, da Lei Municipal n° 556/2013, de 06/05/2013, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais,
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 30 de julho de 2015.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:F3C0506D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 59/2015

A Senhora **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,** Prefeita de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica de Ibiapina:

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR, a senhora **MARIA PATRICIA NEGREIROS DA SILVA** portadora do RG nº 31.985 – OAB/CE e CPF nº 039.090.753-71, do cargo/função de **Assessora Jurídica do Contencioso Tributário e Dívida Ativa - Padrão/Nível – CCADAJ - I,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, constante no anexo III, **da forma da Lei nº 556/2013 de 06/05/2013**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

Paço Pedro Aragão Ximenes, Estado do Ceará, em 03 de agosto de 2015.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:2499EAB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 60/2015 SEC. DE SAÚDE

Portaria Nº 60/2015/Gab. Exec./Munc. Ibiapina.

A Senhora Marta Ângela Sobreira Vanderlei**,** Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ibiapina e tendo em vista a classificação no concurso público, homologado **em 28/12/2012;**

RESOLVE

Nomear, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº 470, de 24 de fevereiro de 2010, o Sr. **FRANCISCO ELIEZIO DA SILVA**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **INSPETOR SANITARIO**, Nível **MÉDIO NA ÁREA ESPECÍFICA**, Ref. **Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos Vagos do Poder Executivo Edital Nº 001/2012, de 25 de Maio de 2012**, criado pela Lei Municipal n° 507, de 06 de dezembro de 2010 que criou os cargos do Concurso Público Edital 013/2012, com alteração decorrente do Edital 002/2012, de 05/06/2012 e carga horária de 40 horas semanais.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, **03 de agosto de 2015.**

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:CF646368

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE FRANCISCO ELIEZIO DA SILVA

TERMO DE POSSE

EU, **FRANCISCO ELIEZIO DA SILVA**, (BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE IPUEIRAS, DATA DE NASCIMENTO 16/03/1985, RESIDENTE E DOMICILIADO LOCALIDADE DE PAI-MANÉ S/N – IPUEIRAS/CE, PORTADOR DO CPF N°012.048.363-70 E RG N°2003028020672 SSP/CE, 2º CLASSIFICADO, por força da Portaria 60/2015 / Gab.Exec./ Munc.Ibiapina, nomeado para o cargo de **INSPETOR SANITÁRIO**, com 40 horas semanais, com as atribuições de Fiscalizar estabelecimentos comerciais, feiras, diversões públicas, bares, comerciantes autônomos e outros,verificando o cumprimento da legislação vigente, a fim de fazer cumprir as normas e os regulamentos estabelecidos em legislação específica., ciente dos direitos e deveres inerentes ao cargo ora ocupado, na forma da Lei Municipal n° 470 de 24 de fevereiro de 2010, subscrevo o presente Termo de Posse.

Ibiapina, 03 de agosto de 2015.

FRANCISCO ELIEZIO DA SILVA
Nomeado

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:F16985E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº:673/2015 – GAB

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
MD/GERENTE DO BANCO DO BRASIL, S/A
Agência 122-8 - Iguatu – CE

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente, autorizar o cadastramento de senhas no Sistema de **Atendimento<u>SETORPUBLICO,</u>**para as contas correntes ABAIXO especificadas mantidas pela Prefeitura Municipal de Iguatu/ **SEC. DE SAUDE** cadastrada no CNPJ nº **07.810.468/0001-90,** junto ao Banco do Brasil, Agência Iguatu, Estado do Ceará.

Para credenciamento das senhas e outros, necessários à movimentação das mesmas, serão feitas em conjunto pelas seguintes pessoas:**MARIA VANDERLUCIA FELIPE LOBO (SECRETÁRIA DE SAUDE*)* CPF Nº 639.878.803-68 eFRANCISCO MAYCON MORAES LIMA, CIC nº 054.385.613-54 (TESOUREIRO).**

Estarão ainda autorizadas a: Emitir Cheques, Solicitar Saldos e Extratos, Requisitar Talonários de Cheques, Retirarem Cheques Devolvidos, Endossar Cheques, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Aplicações e Regates, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques – Conta Corrente, Efetuar Pagamentos e Transferências Por Meio Eletrônico, Liberar Arquivos de Pagamentos, Emitirem Comprovantes e Efetuar Transferência para Mesma Titularidade.

Na oportunidade aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

28.500-5	**PROGESSUS**

Atenciosamente,

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A355287B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 507/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Brian O'Neal Rocha,** para exercer o cargo comissionado de Procurador Assistente, CDA-3, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 03 de agosto de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de agosto de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A7E483C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 508/2015

Altera a Portaria n.º 1752/2014/PA/GAB, de 13.11.2014 (DOM DE 20.11.2014), que dispõe sobre a instauração de processo Administrativo e Nomeação de Comissão para apuração de possível irregularidade no pagamento da remuneração dos servidores com base em tabela enexistente, utilizada para aplicação da lei municipal n.º 077/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ADERILO ANTUNES ALCANTARA FILHO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 72, inciso II alínea c da Lei Orgânica de Município de Iguatu; e

Considerando o teor do ofício n.º 427/2014, referente ao Inquérito Civil n.º 026/2014-PJJECCI, da Promotoria de Justiça do JECC da Comarca de Iguatu/CE, recomendado a imediata instauração de Procedimento Administrativo contra cada um dos servidores beneficiados, para fins de suspensão de todos os pagamentos que estão sendo efetuados na esfera administrativa com base em tabela inexixtente, utilizada na aplicação da lei Municipal n.º 077/90;

Considerando que deve ser garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa, nos termos do artigo 5.º LV da Constituição Federal de 1988;

Considerando o afastamento por motivo de doença do Presidente da Comissão, nomeado posteriormente pela portaria n.º 471/2015/PA/GAB.

RESOLVE

Art. 1.º - O art. 2.º da Portaria n.º 471/2015/PA/GAB passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º - Designar e nomear integrantes da Comissão Processante, a qual será composta por três membros a seguir relacionados:

I- Brian O'Neal Rocha - Presidente
II- Anderson Avelino da Costa-Membro
III- Girlene Cavalcante dos Santos - Membro

Parágrafo Único - Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designado, que deverão ser cientificados, incontinenti, dos termos desta Portaria, para que dêem inicio imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo, ora instaurado."(NR).

Art. 3.º- Esta portaria terá efeitos a partir de 03 de agosto de 2015, e entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de agosto de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AF47367A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 52/2015

DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.231, de 17 de junho de 2015, que regulamentou o adicional de periculosidade;

CONSIDERANDO que no seu§2º do art. 1º trata a respeito do adicional de periculosidade para os servidores que utilizam a motocicleta no exercício de suas funções.

DECRETA:

Art. 1º. As atividades laborais com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas são consideradas perigosas.

Art. 2º. Não são consideradas perigosas, para efeito deste decreto:

a) a utilização de motocicleta ou motoneta exclusivamente no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela;

b) as atividades em veículos que não necessitem de emplacamento ou que não exijam carteira nacional de habilitação para conduzi-los;

c) as atividades em motocicleta ou motoneta em locais privados.

d) as atividades com uso de motocicleta ou motoneta de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, aos 03 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9761687F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-011/2015-SAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-011/2015-SAS. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTA BÁSICA, (CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) EM ATENDIMENTO A LEI Nº 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2008, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIA, PARA PROMOVER APOIO E PROTEÇÃO A POPULAÇÃO ATINGIDA POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 197/2008 E DO DECRETO Nº 050/2008 DE 25 DE JULHO DE 2008, ART. 1º, PARA ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU – CE E SEUS DISTRITOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE (2015), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,

CONVERTIDO EM ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 18 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 14:00 Horas** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. JOSÉ HOLANDA MONTENEGRO, S/Nº. - VENEZA - IGUATU - CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE "**PROPOSTA DE PREÇOS**" E "**HABILITAÇÃO**", PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO COM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 Horas (HORÁRIO LOCAL).

IGUATU-CE, EM 03 DE AGOSTO DE 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F9B86D05

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-020/2015-DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-020/2015-DIVERSAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 17 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 14:00 Horas** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. JOSÉ HOLANDA MONTENEGRO, S/Nº. - VENEZA - IGUATU - CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE "**PROPOSTA DE PREÇOS**" E "**HABILITAÇÃO**", PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO COM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 Horas (HORÁRIO LOCAL).

Iguatu-ce, em 03 de Agosto de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:953D958D

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TP-001/2015-SEJUV

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º TP-001/2015-SEJUV. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONDAGEM, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÃO E DE PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE NO MUNICIPIO DE IGUATU/CE, REFERENTE AO PT 0425861-14, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **EMPREITADA:** POR PREÇO GLOBAL. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 19 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 08:30 Horas** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. JOSÉ HOLANDA MONTENEGRO, S/Nº. - VENEZA - IGUATU - CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE "**HABILITAÇÃO**" E "**PROPOSTA DE PREÇOS**", PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO COM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 Horas (HORÁRIO LOCAL).

IGUATU-CE, EM 31 DE JULHO DE 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8228BC8E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-003/2015-SEMA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-003/2015-SEMA. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO COMPACTADOR DE LIXO E CAMINHÃO TIPO TOCO DE CARROCERIA DE MADEIRA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CEARÁ. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 17 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 08:30 Horas** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. JOSÉ HOLANDA MONTENEGRO, S/Nº. - VENEZA - IGUATU - CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE "**PROPOSTA DE PREÇOS**" E "**HABILITAÇÃO**", PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO COM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 Horas (HORÁRIO LOCAL).

IGUATU-CE, EM 03 DE AGOSTO DE 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B17EAF0D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-029/2015-SESA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-029/2015-SESA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO DIGITAL EM GERAL (CAMISAS, ADESIVOS, FACHADAS, BOLSAS, PLACAS, FAIXA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 14 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 08:30 HORAS** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. JOSÉ HOLANDA MONTENEGRO, S/Nº. - VENEZA - IGUATU - CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE "**PROPOSTA DE PREÇOS**" E "**HABILITAÇÃO**", PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO COM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 Horas (HORÁRIO LOCAL).

IGUATU-CE, EM 31 DE JULHO DE 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C111C9F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150225
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/15-PP-FMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ITAGIRA CAJAO UCHOA-EPP
OBJETO.....: Aquisição de urnas mortuárias destinadas a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1001.082440010.2.057 Gestão de Benefícios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 18.000,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Julho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Julho de 2015

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:E5348863

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002.31.07.2015

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço de N°001.17.07/2015, Contrato em caráter excepcional, necessário ao funcionamento de serviço público essencial, conforme prevê a Lei Complementar N° 002/2003, de 04.04.2003, que entre si celebraram o Município de Palhano, através da Secretária da Administração do Município de Palhano e a Sra. ANTONIA CARLA GOMES DA SILVA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviço feito pelo Município de Palhano, através da Prefeitura Municipal, CNPJ n° 07.488.679/0001-59, com sede na Av. Possidônio Barreto, N° 330, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela **Secretária da Administração** a Sra. **HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ**, e a Senhora **ANTONIA CARLA GOMES DA SILVA**, cadastrada no CPF sob o No **048.401.803-50**, portadora da Cédula de Identidade No **2003005050087**, doravante denominada CONTRATADA, rescindida, de acordo com a clausula Segunda e nona, com pedido formal de renúncia deste, feita pela parte contratada.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 31 de Julho de 2015.

ANTONIA CARLA GOMES DA SILVA
Contratada

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1125F0AA

SECRETARIA DA SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 003.31.07.2015

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço de N° 002.04.05/2015, Contrato em caráter excepcional, necessário ao funcionamento de serviço público essencial, conforme prevê a Lei Complementar N° 002/2003, de 04.04.2003, que entre si celebraram o Município de Palhano, através da Secretaria da Saúde do Município de Palhano e a Sra. Francineide Rodrigues de Oliveira.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviço feito pelo Município de Palhano, através da Prefeitura Municipal, CNPJ n° 07.488.679/0001-59, com sede na Av. Possidônio Barreto, N° 330, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela **Secretária da Saúde** a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **FRANCINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, cadastrada no CPF sob o no **899.531.183-53**, portadora da Cédula de Identidade No **229210992,** doravante denominada contratada, rescindido, de acordo a clausula Segunda e nona, com pedido formal de renúncia deste, feita pela parte contratada.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 31 de Julho de 2015.

FRANCINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A84163B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, torna público o extrato do Contrato Nº 001/2015-CMP, resultante do Convite N.º 001/2015 - CMP:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101.0103.10.0001.2.001– 3.3.90.39.00/3.3.90.36.00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.36.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA, JUNTO A PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2015.

CONTRATADO: JOÃO VALMIR PORTELA LEAL JUNIOR

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO BATISTA FELIX DE CASTRO

VALOR GLOBAL: R$: 11.000,00 (Onze mil reais).

Paramoti-Ce, 30 de Julho de 2015.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:27C3B788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075 / 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009, **ANTONIO AIRTON GOMES DE SOUSA**, para exercer as funções do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO, símbolo DAS – 1, DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**, deste município, correndo as despesas à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 03 de agosto de 2015.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:9AD32B04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 367/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao Sr. **JOÃO VENTURA NETO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **04 e 05 de agosto de 2015**, a fim de transportar pessoas carentes do município para tratamento de saúde em hospital da capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária o valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 31 de julho de 2015.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2002002182460
CPF Nº. 366.392.148-49
ENDEREÇO: Rua Vitória Novais, nº. 216, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:BAA1680B

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015.

Objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços Especializados. Realização: 17 de agosto de 2015, às 12:00h. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 03 de agosto de 2015.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:60254986

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE REVOGAÇÃO - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico da PMP, comunica aos interessados a revogação da Tomada de Preços N° 20150723.01-TP, referente à Contratação dos serviços de engenharia civil para atendimento do PT nº 1018843-38, referente aos Serviços de Construção de 02 (Dois) Pórticos nas entradas da Cidade e Implantação de Sinalização Turística no Município de Pindoretama, marcada para o dia 13 de Agosto de 2015.

Pindoretama - CE, 03 de Agosto de 2015

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:CDCDCCA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0405.02/2015 resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1201.08.244.0802.2.067

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.36.00

OBJETO: Prestação de Serviços ministrando capacitações referentes ao SUAS para o Conselho Municipal de Assistência Social deste município.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 30 de junho de 2015.

CONTRATADO(A):ERIKA ALMEIDA CHAVES

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ERIKA ALMEIDA CHAVES.
.
ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS.

Quixeré-CE, 04 de maio de 2015.

JOSÉ FLAUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B98800D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré, torna público o extrato do Contrato nº 0106.04/2015resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.122.1001.2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: A Locação de 1 (um) imóvel localizado em Vila de Fátima, SN, Tomé, onde funcionará provisóriamente o Posto de Tomé.

VALOR GLOBAL: R$ 3.627,40 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CONTRATADO(A): ROSANGELA FREITAS SILVA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ROSANGELA FREITAS SILVA

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré-CE, 01 de junho de 2015.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:59B05EB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do Contrato nº 0405.03/2015 resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.1204.2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: locação de 01 (um) imóvel, localizado na rua Inácio Moreira, 335, Quixeré/CE, onde funcionará as Atividades do MAIS EDUCAÇÃO E.E.B. Menino Jesus de Praga

VALOR GLOBAL:R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CONTRATADO(A): GEOVANIO FIDELIX MATOS DE OLIVEIRA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): GEOVANIO FIDELIX MATOS DE OLIVEIRA

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA.

Quixeré-CE, 04 de maio de 2015.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:CE84D47A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do Contrato nº 0206.05/2015 resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.1204.2022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado em Sítio Cercado do Meio, SN, Zona Rural, onde funcionará um Anexo EEB Pe. José de Anchieta, para as Atividades do MAIS EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CONTRATADO(A): CLAUDIANA RODRIGUES DE SOUZA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CLAUDIANA RODRIGUES DE SOUZA

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA.

Quixeré-CE, 02 de junho de 2015.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:FDE94436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1106.01/2015 resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.1204.2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Contratação de serviços especializados serem prestados nas elaborações do planejamento Municipal de Educação, envolvendo diagnóstico situacional, metas educacionais municipais à luz do plano nacional de educação, com estabelecimento de políticas, diretrizes e objetivos, visando a melhoria da qualidade da educação básica e desenvolvimento do ensino.

VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 30 de junho de 2015.

CONTRATADO(A): VC BATISTA & CIA LTDA - ME

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Vinicius Cunha Batista.
.
ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA.

Quixeré-CE, 11 de junho de 2015.

JOSÉ FLAUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:60CCD6C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL do município de Quixeré, torna público o extrato do Contrato nº 1905.09/2015 resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.20.122.2001.2052

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Noé Viana Barbosa, 95, Pontal, a ser destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura e Posto Avançado da Ematerce.

VALOR GLOBAL: R$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CONTRATADO(A): MARIA NEUZIRENE COSTA DA SILVA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA NEUZIRENE COSTA DA SILVA

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: MIECIO DE LIMA ALMEIDA.

Quixeré-CE, 19 de maio de 2015.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4DF60AEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público N.º 0303.01/2015:
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEC. SAUDE	0601.10.122.1001.2.037
PSF	0601.10.301.1003.2.040
FMS	0601.10.301.1001.2.038
ENDEMIAS	0601.10.304.1006.2.047
NASF	0601.10.301.1003.2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as atividades Desenvolvidas através dos Programas PSF, NASF, CONTROLE DE ENDEMIAS (ACE), EMAD, EMAP E HOSPITAL MUNICIPAL, coordenados pela Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, conforme especificações constantes do anexo I..
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2015.
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira

Nº	CONTRATADOS	FUNÇÃO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01	DAYANE DRYELE CASTRO LIMA	DENTISTA	3.582,40	21.494,40
02	JOSÉ ADRIANO RIBEIRO SOUSA	ENFERMEIRO	3.583,00	21.498,00

Quixeré-Ce, 03 de agosto de 2015.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:467042BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N0 016 /2015 , DE 28 DE JULHO DE 2015.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 12 de Agosto de 2015, tendo como tema central: **"CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ, RUMO A 2026" e como lema: " Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Benedito/ CE, 28 de Julho de 2015.

_____
Prefeito de São Benedito

_____
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:F5A4DA76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2015, DE 27 DE JULHO DE 2015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, o terreno urbano situado no Município de Tabuleiro do Norte, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento ainda no Processo Administrativo Nº. 330, de 09.06.2015,

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação de interesse público, amigável e/ou judicial, terreno urbano cadastrado em nome de **VALCI RODRIGUES DE AQUINO**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG 2096895-91 SSP-CE, residente e domiciliado na Av. São José, Nº 3623, Bairro José Mendes Sobrinho, nesta Cidade, conforme abaixo: terreno urbano localizado na Rua Capitão José Rodrigues, Bairro São Francisco, deste Município, apresentando a seguinte configuração descritiva: partindo do ponto "A", na direção **Sul**, mede 25,00 metros até o ponto "B", deste, com uma deflexão de 90º00' em direção ao **Leste**, mede-se 10,00 metros até o ponto "C", deste com uma deflexão de 90º00' em direção ao **Norte,** mede-se 25,00 metros até o ponto **"D"**, deste com uma deflexão de 90º00' ponto em direção ao **Oeste**, mede-se 10,00 metros até o ponto inicial,"A", fechando desta forma o polígono regular com a área total de 250,00 m².

Art. 2º. O terreno rural descrito no art. 1º deste decreto, limita-se do **Norte**, com a Rua Capitão José Rodrigues, ao **Leste**, com o Riacho Quixeré; ao **Sul** com o com o Riacho Quixeré e ao **Oeste** com o terreno do Sr. Erotildes Daniel Maia.

Art. 3º. Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. Fica convocado no prazo legal, os possuidores acima mencionados para, se possível, efetivar a desapropriação de forma amigável, mediante pagamento por parte do Município.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de julho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F105CA95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0106.05-2015-005

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0106.05-2015-005** RESULTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **021205.07-2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.20.606.0092.2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ANTONIO MOREIRA, Nº 423, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA DESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

CONTRATADO: FRANCISCO VALDECI MARTINS

CONTRATANTE: WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO

VALOR GLOBAL: R$ 4.559,94 (Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)

URUOCA - CE, 01 DE JUNHO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0DDE806F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 093/2015, 03 DE AGOSTO DE 2015.

Concede Ampliação de Carga Horária aos Professores do quadro efetivo do Magistério Público de Uruoca.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Ampliação de Carga Horária, aos Professores, forma delineada no anexo único desta portaria, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da secretaria da Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento a partir do mês de Julho de 2015, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Anexo Único da PORTARIA SME Nº 093/2015, 03 DE AGOSTO DE 2015.

Nome	Função	Valor R$
Evandro Junior Alves Pinto	Professor	1.072,50

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A4367F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 047/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Sobral - CE, objetivando a participação de uma reunião para tratar dos informes da

Campanha de Vacinação contra **POLIOMIELITE** , que se realizado na 11ª CRES/Sobral, no dia **04 de Agosto de 2015.**

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Antonio Rodrigues Ferreira Junior, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**, INÊS DE MARIA CARNEIRO CAETANO** inscrito no CPF sob o nº 165.868.593-87, residente na Av. Antonio Moreira, Nº 167 – Uruoca-ce, ocupante do cargo de **Enfermeira** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia no dia **04 de Agosto de 2015.**

Art. 2º Conceder à referida servidora 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) totalizando R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A63BE53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 048/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza – CE, Para levar a paciente Benedita Zeneida da Silva Abreu para realizar a Quimioterapia no Hospital Haroldo Juaçaba no dia **04 de Agosto de 2015.**

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Antonio Rodrigues Ferreira Junior, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 357.855.193-72, residente na Rua João Rodrigues, Centro, S/N – Uruoca-ce, ocupante do cargo de **Motorista** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia **04 de Agosto de 2015.**

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE. E
CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:CA65032B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 049/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza – CE, levando o paciente menor João Miguel Gregório Fontenele que é portador de Síndrome Hemofagócitica para realizar tratamento médico especializado no Hospital Albert Sabin, no dia **06 de Agosto de 2015.**

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Antonio Rodrigues Ferreira Junior, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, JOSÉ NEMÉSIO LIMA DO VALE** inscrito no CPF sob o nº 210.291.643-04, residente na Av. Valdemar Rocha, Alecrim, S/N – Uruoca-ce, ocupante do cargo de **Motorista** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia **06 de Agosto de 2015.**

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE. E
CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:2BCABA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 050/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza – CE, Para buscar a paciente Benedita Zeneida da Silva Abreu para que está realizando a Quimioterapia no Hospital Haroldo Juaçaba no dia **07 de Agosto de 2015.**

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Antonio Rodrigues Ferreira Junior, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 357.855.193-72, residente na Rua João Rodrigues, Centro, S/N – Uruoca-ce, ocupante do cargo de **Motorista** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia **07 de Agosto de 2015.**

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE. E
CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:36051844

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA- CE MANUAL DO CANDIDATO – EDITAL 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado às vagas declaradas para os cargos do seu quadro de pessoal, instituído através da Lei nº 633 de 17 de Abril de 2015, que estabelecem o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, conforme vagas indicadas no **ANEXO I** que é parte **integrante** deste Edital e adota o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal.
A prova seletiva teórico-objetiva é eliminatória e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada. O Concurso Público reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira c/c artigo 38, inciso V, da Constituição Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelas normas contidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso será regulado pelas normas do presente **EDITAL** e seus Anexos, bem como pelo **Manual do Candidato**, cujo teor terá peso de Lei para a Administração Pública e para os candidatos, além dos princípios gerais do Direito Administrativo.
1.1 Acompanham o presente Edital, sendo dele partes componentes os seguintes anexos:
ANEXO I - Quadro Geral de Vagas e Vencimentos
ANEXO II - Quadro de Provas
ANEXO III - Programas das Provas
ANEXO IV – Da Prova de Títulos
ANEXO V – Atribuições dos Cargos
ANEXO VI - Fórmulas - Pontuação Final
ANEXO VII - Modelo - Capa Recursos
ANEXO VIII – Currículo Padronizado
2. O concurso se destina ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente da Prefeitura Municipal de ALTANEIRA, cujos cargos existentes, vagas, código do cargo, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura constam no Anexo I.
O prazo de validade do concurso será de dois anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo Municipal ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
Todos os prazos estabelecidos neste Edital são improrrogáveis, preclusos e peremptórios, não perdendo estas características, mesmo nos casos de fatos imprevisíveis e de caso fortuito e força maior.

5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Período de Inscrição	**03 a 31 de agosto de 2015**
Local de Inscrição	www.consulpam.com.br ou na Central do Concurso Rua Joaquim Soares da Silva 341, Centro, Altaneira-CE, (Sec. Assistência Social) das 8h às 12h e das 14h às 17h.
Solicitação de Isenção das inscrições	03 e 04 de agosto * A documentação de comprovação deverá ser entregue na Central do Concurso ou enviada pelos CORREIOS para a CONSULPAM.
Homologação das Inscrições para os candidatos isentos	10 de agosto de 2015
Recursos contra homologação dos candidatos isentos	11 e 12 de agosto de 2015
Homologação das Inscrições para os candidatos pagantes	08 de Setembro de 2015
Recursos contra homologação dos candidatos pagantes	09 e 10 de Setembro de 2015
Data da Prova	04 de outubro de 2015
Horário da Prova	Nível Fundamental e Superior – Turno "A*" Nível Médio – Turno "B*"
Divulgação dos GABARITOS PRELIMINARES	05 de Outubro de 2015

* A divulgação do horário de prova dos turnos "A" e "B" será após a homologação das inscrições de modo que, tanto o turno "A" como o turno "B" poderá fazer prova pela manhã ou tarde.
** Todas as datas são passíveis de serem alteradas.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período compreendido de acordo com o CAPÍTULO I – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES **no site** www.consulpam.com.br ou na Central do Concurso Rua Joaquim Soares da Silva 341, Centro, Altaneira-CE, Altaneira-CE, de 8h as 12 e das 14h às 17h.
1.1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1.1.1. O valor da taxa de inscrição para os cargos de Nível Fundamental completo e incompleto é de **R$ 50,00.**

1.1.2. O valor da taxa de inscrição para os cargos de Nível Médio e Técnico é de **R$ 80,00.**
1.1.3. O valor da taxa de inscrição para todos os cargos de nível superior é de **R$ 150,00.**

1.2. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito em espécie, através de pagamento de boleto bancário gerado no site www.consulpam.com.br O Boleto somente poderá ser gerado no período de inscrições**.**
2. O candidato, ao pagar o boleto de inscrição e no ato de preenchimento do cadastro estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 19, de 04/06/98).
Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação.
Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino.
Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral.
Possuir, até a data da convocação para início do estágio probatório, os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I.
Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital.
Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis.
Ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições do cargo.
As exigências contidas no item 2 e seus subitens deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado por Edital para assumir o cargo para o qual foi aprovado.
3.1. **Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do concurso.**
4. **Para se inscrever,** *o candidato deverá, no período das inscrições, proceder da seguinte forma***:**
4.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital.
4.2.Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto para pagamento.
4.3.As informações prestadas no cadastro para inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo do concurso, caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.
5. O Candidato pode optar por fazer sua inscrição de forma presencial na CENTRAL DO CONCURSO cujo endereço e horários constam no item 1 desse capítulo.
6. Dia estabelecido no CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES será divulgada lista nominal dos candidatos distribuídos por cargo. Caso o candidato perceba a ausência do seu nome na relação divulgada, o mesmo deverá entrar em contato com o setor de COORDENAÇÃO DE CONCURSO DO INSTITUTO CONSULPAM nos telefones (85) 3224-9369 e (85) 3239-4402 para informar sobrea omissão.
7. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que os horários das provas sejam distintos (ver QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES).
8.Ao candidato, pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cadastro para inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.
9. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago.
10. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.
11.Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte; além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC etc.
12. Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97 carteiras de estudante, carteira do Ministério do Trabalho, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Este item também se aplica à identificação do eventual procurador do candidato.
13. **É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao concurso público, que serão realizadas no Jornal Diário Oficial do Estado, no paço da Prefeitura Municipal, no Fórum Local e no *site*** www.consulpam.com.br **de acordo com cada caso.**
14. O candidato será responsável pela atualização do seu endereço de correspondência, informado no Formulário de Inscrição. O não cumprimento deste item implicará na eliminação do candidato do concurso, ou de ser declarado desistente, após a classificação. A atualização a que alude este item deverá ser efetuada por escrito (em 2 vias de igual teor e forma), a ser entregue à COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO.
15. A atualização do endereço de correspondência do candidato deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final do concurso.
16. Não será aceita inscrição presencial fora do horário, local e período estabelecido no item 1 deste Capítulo.
17. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular a prova e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização da prova objetiva ou na prova de títulos, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.
18.Os candidatos poderão solicitar **ISENÇÃO** do pagamento da Taxa de inscrição se:
a) comprovarem 2(duas doações de sangue no período de **27 de julho de 2014 a 27 de julho de 2015**. Para tanto, deverão preencher normalmente a ficha de inscrição no site www.consulpam.com.br, e levar os comprovantes de doações autenticados em Cartório juntamente com a Solicitação de Isenção (ANEXO IX) e copias dos documentos RG e CPF, à CENTRAL DO CONCURSO (item 1 desse capítulo) ou enviar pelos CORREIOS para Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 - Edson Queiroz – Fortaleza-CE. CEP 60834-486.
b)comprovarem seu estado de pobreza na forma da Lei estadual No 14.859 de 28 de dezembro de 2010 através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal– CadÚnico e for membro de família de baixa renda.
19. Os candidatos que se enquadrarem nos requisitos no item 18 e desejarem fazer suas inscrições para o certame deverão Enviar no prazo estipulado no *Capítulo I – Cronograma das Atividades* cópias autenticadas do declarando que se enquadra na condição em questão. Toda essa documentação deverá ser enviada para a Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 - Edson Queiroz – Fortaleza-CE. CEP 60834-486.
20. Será publicada a relação nominal dos candidatos cujas solicitações de isenções foram DEFERIDAS ou INDEFERIDAS de acordo com o *Capítulo I – Cronograma das Atividades*. E para os casos de isenções que forem INDEFERIDAS, para concluírem suas inscrições, será necessário efetuarem o pagamento do boleto bancário.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Em cumprimento ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, à pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para preenchimento das vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, sendo reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o cargo pretendido.
2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas para o primeiro inteiro subsequente àqueles iguais ou superiores a tal valor.
3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.
4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pelo portador de deficiência, é obstativa à inscrição no Concurso.
5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
6. Nos termos do Decreto Federal nº.3.298/99, o candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificá-la na ficha de inscrição.
7. O candidato deverá apresentar na CENTRAL DO CONCURSO, no **período de inscrição**, Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, atestando inclusive que há existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que pretende concorrer.
8. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
9. Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Administração, quando ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência, e o grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo.
10. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o candidato terá seu nome excluído da lista de classificação dos deficientes.
11. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.
12. Resguardadas as disposições do artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, a avaliação, ao horário e ao local da realização das provas.
13. Mesmo após o exame aludido no item 9 desse capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.
14. Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas para deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.
15. O candidato portador de deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.
16. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência; e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
17. As pessoas com deficiência que desejarem se inscrever no certame, deverão enviar cópia do CID para contato@consulpam.com.br e entregar laudo original ou cópia autenticada ao fiscal de sala no dia da prova.

CAPÍTULO IV - DO CONCURSO

O concurso constará das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:
1ª Fase - constituída das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório, de acordo com a natureza do cargo pleiteado na forma a seguir:
1ª Etapa: Prova escrita de múltipla escolha – para todos os cargos.
1.2. **2ª Fase** – constituída da seguinte etapa de caráter apenas classificatório:
1ª Etapa: Prova de Títulos para os aprovados na 1ª fase para os cargos especificados no **ANEXO IV.**

CAPÍTULO V - DA 1ª FASE

A ETAPA da 1ª FASE será realizada na cidade de ALTANEIRA- CE.
DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS
2.1. **A prova OBJETIVADE CONHECIMENTOS GERAIS** versará de questões de múltipla escolha– A, B, C, D - de acordo com conteúdo indicado Anexo III.
2.2. **A prova OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** versará de questões de múltipla escolha, de acordo com conteúdo especificado no Anexo III.
2.3. **A duração das PROVAS será de (4) quatro horas, com início e término a serem divulgados.**
2.4. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo, por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.
2.5. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento, em cada prova da 1ª Fase – CONHECIMENTOS GERAIS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
Não serão admitidas comunicações paralelas com outros candidatos durante a aplicação das provas, nem o uso de calculadoras eletrônicas, *laptop, palmtop*, celulares dentre os demais aparelhos eletrônicos, anotações, consultas e pesquisas. Também não será permitido que o candidato saia de sua cadeira para fazer perguntas sobre questões, a qualquer dos aplicadores da prova. As dúvidas e questionamentos acerca da prova somente poderão ser arguidos no recurso cabível.
Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no Cartão-Resposta. Será nula a questão em que for assinalada mais de uma resposta, ainda que legível, ou que contenha emenda ou rasura, não sendo computada a resposta que não for transferida para o cartão-resposta.
Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com uma hora de antecedência, munido dos documentos de identificação (ver itens 11 e 12 do Capítulo II), e o Comprovante de Pagamento do Boleto, sem os quais não terá acesso ao local da prova.
2.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas qualquer documento de identidade original, dentre os aceitos neste Concurso (ver itens 11 e 12 do Capítulo II), por motivo de perda, furto ou roubo, poderá apresentar a cópia autenticada de qualquer um deles juntamente com Boletim de Ocorrência. Na hipótese de todos os seus documentos terem sido extraviados, não tendo cópia autenticada de nenhum dos documentos de identidade admitidos neste Edital, poderá ter acesso ao local da prova mediante a apresentação de documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias anteriores à data prevista para a realização da prova, juntamente

com Termo de Compromisso em apresentar, até 30 dias após a realização da prova, Documento de Identificação original, sob pena de exclusão do certame. O candidato que não apresentar no dia da prova estes documentos, não terá acesso ao local da prova e será automaticamente excluído do concurso.
2.12. Nos locais de realização das provas, após o início das mesmas, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para a realização da prova.
2.13. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica preta ou azul.
2.14. Acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
2.15. Não será permitido ao candidato permanecerem nos locais das provas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador e outros). **A emissão de qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado, implicará a ELIMINAÇÃO do candidato, constituindo tentativa de fraude.**
2.16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa, o candidato que, durante a realização das provas:
a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;
b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de qualquer questão da prova;
c) recusar-se a entregar o material da prova ao final do prazo estabelecido;
d) afastar-se da sala a qualquer tempo sem o acompanhamento do Fiscal;
e) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
f) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
g) quando, após o final das provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos;
h) fizer a prova mediante fraude, através de interposta pessoa, colocada em seu lugar por intermédio da falsificação de documentos;
i) realizar a prova mediante fraude, com a aquisição prévia, onerosa ou não, do gabarito da prova.
2.17. No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste na lista oficial referente ao local da prova, poderá ser feita a inclusão do seu nome mediante a apresentação do original de seu documento de identidade ou cópia autenticada do mesmo juntamente com o Comprovante de Pagamento do Boleto. Na ocasião, será efetuado o preenchimento do formulário específico para a inclusão.
2.18. Sendo efetuada a inclusão de que trata o item 2.16 desse capítulo, será eliminado o candidato que, posteriormente à realização da prova, se verificar a inexistência ou a incorreta e irregular inscrição, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa.
2.19. Constatada a inexistência da inscrição ou a sua irregularidade, na hipótese do item 2.16 desse capítulo, será a inscrição automaticamente cancelada, sem direito a recurso, independentemente de qualquer formalidade, presumindo-se ter sido simulada e fraudada, tendo sido falseado o Comprovante de Pagamento, apresentado para a inclusão do nome do candidato na lista da prova, considerando-se nulos todos os atos anteriores, decorrentes da inscrição fraudada, especialmente a prova realizada, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa.
2.20. A candidata que tiver necessidade de **amamentar durante a realização das provas** poderá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A Administração Pública Municipal e a empresa organizadora do concurso não se responsabilizarão pela guarda da criança, sendo de total responsabilidade da genitora e do pai os eventuais prejuízos ocasionados ao infante, pelo transporte, estadia, alimentação, guarda, instalação e tratamento necessários.
2.21. Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal, juntamente com o cartão-resposta.
2.22. O gabarito das provas será publicado no paço da Prefeitura e no *site* www.consulpam.com.br um dia após a realização das provas.
2.23. Ao final de cada prova, os 3 (três) últimos candidatos presentes deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos a tiverem concluído, ou o tempo de duração das provas tenha encerrado.
2.24. O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo de desistência do concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 1 (um) outro candidato, pelos fiscais e pelo executor.
2.25. A média das notas obtidas nas provas objetivas, consideradas em duas casas decimais, constitui a nota final da primeira etapa do concurso.
2.26. Período de sigilo: O candidato só poderá ausentar-se do recinto de realização das provas escritas, após 60 (sessenta) minutos contados do efetivo início das mesmas e, somente poderá levar consigo o caderno de provas.

CAPÍTULO VI - DA 2ª FASE

A 2ª Fase tem caráter exclusivamente classificatório, de prova de títulos, que constará de análise dos títulos apresentados, na área concernente ao cargo escolhido. A pontuação dar-se-á de acordo com os critérios estabelecidos no **anexo IV** mediante avaliação da Banca do Concurso.
Os candidatos indicados deverão apresentar os títulos através do CURRICULO PADRONIZADO disponível no Anexo VIII deste Edital. Serão aceitos certificados de cursos de capacitação emitidos a partir do ano de 2005.
Será considerado aprovado e HABILITADO para a 2ª fase o candidato que tiver obtido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos (Anexo II) a cada uma das provas objetivas. Respeitando o estabelecido no **Anexo IV**.
Após a divulgação do resultado dos candidatos habilitados na 1ª (primeira) Fase, o candidato habilitado para a 2ª (segunda) fase deverá aguardar a convocação, no *site* www.consulpam.com.br
5. O candidato poderá entregar os documentos presencialmente na Central do Concurso ou na CONSULPAM, ou enviar os títulos via CORREIOS em endereço a ser divulgado no edital de convocação.
6. A contagem e verificação dos títulos serão de acordo com o anexo IV deste edital.
7. A Ficha de Acompanhamento de Títulos que for entregue sem a documentação de comprovação não será analisada pela Banca Examinadora.
8. Os títulos sob a forma de Declaração para experiência profissional somente serão aceitos quando assinados pela autoridade competente com sua assinatura (firma) devidamente reconhecida em cartório. Nos casos em que a autoridade para assinar o título seja lotada em outro município ou em outra comarca, a firma poderá ser reconhecida no cartório em que a autoridade tenha firma (assinatura) registrada, podendo ser o cartório de qualquer comarca.
9. Na hipótese do(s) título(s) não estar(em) com a firma (assinatura) da autoridade competente devidamente reconhecida, não será(ao) aceito(s) o(s) título(s), nem contada a pontuação correspondente.
10. Entende-se por autoridade competente: Diretor de Escola e Secretário Municipal da Educação, Diretor de Escola e Diretor de Hospital e Secretário da Saúde, etc, com o devido reconhecimento de firma em cartório.
11. A comprovação dos cursos de pós-graduação e cursos de capacitação será feita mediante a apresentação de certificados, ficando vetada a apresentação de declarações ou semelhantes.

CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas através das fórmulas previstas no Anexo VI.
2. A Classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, através de publicação no site www.consulpam.com.br.
3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente:
a) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Títulos.
c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.
d) Maior nota na prova de Português da Prova de Conhecimentos Gerais.
d) O candidato de mais idade.
4. Será eliminado o candidato que não obtiver, em todas as avaliações, a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, a ser interposto por escrito dentro dos prazos estabelecidos abaixo, pelo próprio candidato, cuja legitimidade e interesse pertençam somente a ele, devendo ser ele o signatário da peça recursal, ou por intermédio de seu procurador/mandatário, através de procuração com poderes específicos para recorrer, nos casos listados a seguir:
a) do impedimento para se inscrever, conforme situação indicada nos itens 2, 3 e 4 do Capítulo II, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do fato ocorrido;
b) do indeferimento das inscrições, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao da data de publicação das inscrições indeferidas.
c) do resultado das provas objetivas, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à data de divulgação do gabarito;
d) dos resultados e homologação do Concurso e nomeação dos aprovados, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de cada ato a recorrer;
2. Os recursos concernentes ao item 1 deste capítulo serão dirigidos à Comissão Coordenadora do Concurso, ressalvada a hipótese do item 3 infra, mediante petição escrita e assinada pelo candidato ou por seu procurador/mandatário, dentro do prazo estabelecido, indicando as razões de seu recurso.
2.1. Os prazos recursais, indicados no item 1 e suas alíneas, deste capítulo, são improrrogáveis, preclusos e peremptórios, não sendo conhecido o recurso interposto intempestivamente, mesmo nos casos de fatos imprevisíveis e de caso fortuito e força maior.
As petições deverão ser assinadas pelos candidatos ou por seu procurador, desde que à petição seja anexada a respectiva procuração, que pode ser de natureza particular, constando poderes específicos para recorrer. Não serão conhecidos os recursos assinados por terceira pessoa, diversa do candidato, que não seja seu procurador e que não apresente o instrumento procuratório. Somente se aceitará a procuração por escrito, não se admitindo o mandato tácito.
Não serão aceitos recursos interpostos mediante substabelecimento do procurador para terceira pessoa.
3. O recurso de pedido de revisão de prova, circunstancialmente fundamentado, será dirigido à Banca Examinadora, a quem competirá decidir acerca do assunto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado da 1ª (primeira) Etapa da Primeira (1ª) Fase – provas objetivas, aplicando-se as condições expostas nos itens 1 e 2 deste capítulo.
4. Os recursos deverão ser protocolados e especificados de acordo com a fase.
5. Recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento procuratório e das cópias autenticadas dos documentos de identidade do procurador e do candidato. Nos recursos interpostos por procurador, assume o candidato a total responsabilidade pelo seu conteúdo, documentos e cumprimento dos prazos.
6. Os recursos somente serão aceitos mediante protocolo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigatoriamente, entregando o candidato a primeira via e recebendo a segunda via confirmando a entrega do recurso. **O Recurso deverá seguir o modelo padrão conforme especificado no Anexo VII deste Edital.**
As duas vias do recurso deverão conter:
a) argumentação lógica e consistente, com identificação do candidato;
b) indicação do número da questão, da alternativa assinalada pelo candidato e da resposta divulgada pela Coordenação do Concurso, quando o recurso vergastar o gabarito ou pedir a revisão de prova;
c) digitado e assinado pelo candidato ou por seu procurador com poderes especiais.
6.2. Os recursos interpostos através de procurador com poderes especiais, somente serão recebidos na Central do Concurso com a entrega do instrumento procuratório e a cópia autenticada dos documentos de identidade do procurador e do candidato.
7. Serão aceitos recursos interpostos por via postal, na Central do Concurso ou outro meio que seja especificado em cada ato.
8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
9. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
10. **A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**
11. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão conhecidos e avaliados.
12. No caso de deferimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração na classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.
13. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Paço da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal de ALTANEIRA- CE.
14. Na hipótese do recurso de pedido de revisão de prova, terá cabimento a *reformatio in pejus* (reforma para pior) da classificação do candidato se, após o conhecimento e avaliação do recurso, vier a ser constatado erro na correção da prova, concluindo-se que a nota do candidato é menor do que a divulgada, podendo o candidato ser desclassificado.

CAPÍTULO IX - DAS PUBLICAÇÕES

1. A Prefeitura publicará no Jornal Diário Oficial do Estado, e Diário Oficial do Município (APRECE) e no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal de ALTANEIRA, nos site www.consulpam.com.br.
Aviso de Edital N.001/2015do concurso.
Resultado final do concurso.
Decreto de homologação do concurso.

Editais de convocação para nomeação e posse.
2. A Prefeitura publicará no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal de ALTANEIRA e no *site* www.consulpam.com.br
2.1. Aviso de Editais Complementares.
2.2. Lista de candidatos habilitados na 1ª fase do concurso.
2.3. Convocação dos candidatos para a 2ª Fase do concurso.
2.4.Lista de inscrições indeferidas/impedidas.
2.5. Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, para prestação da prova.
2.6.Gabaritos.
2.7.Resultado dos recursos.

CAPÍTULO X- DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

1. A Homologação do Concurso será feita por Ato do Prefeito mediante relatório sobre as fases do mesmo, preparado pelo Órgão competente e constará dele:
Cópia do Edital.
Cópia dos Atos designativos da Comissão Coordenadora.
Lista de aprovação por ordem decrescente da Pontuação Final obtida em conformidade com o Anexo VI.
Ocorrências havidas durante a realização do concurso.
Parecer final do Órgão ou setor Competente e responsável pelo processo seletivo.
Parecer da Comissão Coordenadora do Concurso.

2. Os candidatos para o cargo de Guarda Municipal terá Curso de Formação de caráter eliminatório e será realizado pela Administração Municipal após o ato de Homologação. A convocação será publicada no site www.consulpam.com.br.

CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos dependerá do atendimento às exigências legais para a investidura no cargo e dar-se-á por nomeação do Chefe do Poder Executivo, por ato individual, ou coletivo, a critério da Administração Pública, e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado através do Jornal Diário Oficial do Estado do CEARÁ, após homologação do concurso.
2. Os candidatos aprovados no presente concurso, quando convocados para assumirem seus cargos, serão lotados de acordo com as vagas em áreas específicas nas Secretarias do Município.
3. Os candidatos aprovados serão nomeados a critério da administração, conforme o número de vagas disponível obedecida a ordem classificatória.
4. A convocação dos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita através dos meios utilizados para divulgar este edital.
5. Para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
Ter sido aprovado em todas as fases necessárias ao cargo para qual concorreu no presente concurso de provas e/ou títulos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condição, consoante o artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
Ter a idade mínima de 18(dezoito) anos completos.
Estar em dia com as obrigações eleitorais e relativas ao serviço militar, quando do sexo masculino;
Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado, ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;
Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
Não ferir o disposto no inciso XVI do artigo 37 – capítulo VIII – DA ADMINISTRACÃO PÚBLICA - da Constituição Federal;
Apresentar o diploma ou certificado exigido para o cargo, conforme a qualificação indicada no Anexo I, parte integrante deste Edital.
Aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de ALTANEIRA.
6. Não serão recebidos os originais dos documentos exigidos, mas apenas as fotocópias autenticadas em cartório.
7. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de ALTANEIRA;
c) Recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
8. Para a tomada de posse nos cargos para o qual foram classificados, os candidatos deverão apresentar ainda os seguintes documentos:
Cédula de Identidade;
Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º472/96, de 25/10/96.
9. Todos os documentos especificados neste capítulo deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório.
10. A não apresentação dos documentos na conformidade deste edital impedirá a formalização do ato de posse.
11. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e emocionalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica do Município.
12. Fica assegurado ao candidato que assim o desejar, a indicação de profissional de sua livre escolha para acompanhar o exame médico pré-admissional.
13. Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória do atendimento das condições previstas no item 2 do Capítulo II deste edital, bem como daquelas estabelecidas no item 6 e suas alíneas, deste capítulo.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os prazos deste edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Coordenadora através de publicações nos meios de comunicação em que ele foi divulgado. Entretanto, sem esta prévia e oficial prorrogação, os prazos aqui constantes permanecem com as características previamente estabelecidas.
2. O prazo de validade do concurso, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato homologatório, prorrogável apenas uma vez pelo mesmo período.

3. Fica vedada a realização de concurso público, enquanto houver candidato aprovado, classificado ou classificável para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo do item anterior, ou na hipótese de renúncia expressa do candidato aprovado, classificado ou classificável.
4. Os títulos serão computados apenas para fins de classificação entre os candidatos aprovados nas diferentes provas de caráter eliminatório.
5. A diferença entre o número de vagas e o de classificação constituir-se-á reserva de habilitação para suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou abertura de novas vagas no prazo de validade do concurso.
6. Serão divulgados apenas os nomes dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.
7. A Prefeitura poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o concurso, em ato devidamente fundamentado.
8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso, responsável pela fiscalização do processo seletivo.
9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste concurso, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca de Altaneira, Estado do Ceará , excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ALTANEIRA, 30 de Julho de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

MANUAL DO CANDIDATO
EDITAL 001/2015

ANEXO I
Relação dos Cargos, vagas, salário, carga horária e escolaridade.

QUADRO GERAL DE VAGAS PERMANENTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cód.	CARGO	Carga Horária Semanal	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	Vencimento Base (R$)	Vagas	Valor das Inscrições R$	Provas
01	AGENTE FAZENDÁRIO	40	Ensino Médio Completo	R$ 850,00	02	R$ 80,00	2*
02	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40	Ensino Médio Completo	R$ 788,00	01	R$ 80,00	2*
TOTAL DE VAGAS					**03**		

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Cód.	CARGO	Carga Horária Semanal	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	Vencimento Base (R$)	Vagas	Valor das Inscrições R$	Provas
03	GUARDA MUNICIPAL	40	Ensino Médio Completo	R$ 850,00	08	R$ 80,00	2*
04	ELETRICISTA NR10	40	Fundamental Completo	R$ 850,00	01	R$ 50,00	1*
TOTAL DE VAGAS					**09**		

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód.	CARGO	Carga Horária Semanal	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	Vencimento Base (R$)	Vagas	Valor das Inscrições R$	Provas
05	ASSISTENTE SOCIAL	30	Graduação em Serviço Social com Registro de Classe	R$ 1.500,00	03	R$ 150,00	2*
06	AGENTE SOCIAL	40	Ensino Médio Completo	R$ 788,00	05	R$ 80,00	2*
07	PSICÓLOGO	30	Graduação em Psicologia com Registro de Classe	R$ 1.500,00	02	R$ 150,00	2*
TOTAL DE VAGAS					**10**		

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Cód.	CARGO	Carga Horária Semanal	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	Vencimento Base (R$)	Vagas	Valor das Inscrições R$	Provas
08	OPERADOR DE MÁQUINA CATEGORIA "D"	40	Fundamental Completo + CNH "D"	R$ 1.200,00	02	R$ 50,00	1*
09	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40	Ensino Médio Técnico	R$ 1.200,00	02	R$ 80,00	2*
TOTAL DE VAGAS					**04**		

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Cód.	CARGO	Carga Horária Semanal	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	Vencimento Base (R$)	Vagas	Valor das Inscrições R$	Provas
10	Motorista Categoria "D"	40	Fundamental Completo + CNH "D"	R$ 980,00	02	R$ 50,00	1*
11	Professor da Educação Básica- I	20	Licenciatura em Pedagogia	R$ 960,00	22	R$ 150,00	2*
12	Professor de Educação Física	20	Licenciatura em Educação Física	R$ 960,00	01	R$ 150,00	2*
13	Professor de Inglês	20	Licenciatura em Inglês	R$ 960,00	01	R$ 150,00	2*
14	Professor de Geografia	20	Licenciatura em Geografia	R$ 960,00	02	R$ 150,00	2*
15	Professor de Matemática	20	Licenciatura em Matemática	R$ 960,00	04	R$ 150,00	2*
16	Professor de Português	20	Licenciatura em Português	R$ 960,00	05	R$ 150,00	2*
TOTAL				**37**			

SECRETARIA DA SAÚDE

Cód.	CARGO	Carga Horária Semanal	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	Vencimento Base (R$)	Vagas	Valor das Inscrições	Provas
17	Motorista Categoria "D"	40	Fundamental Completo + CNH "D"	R$ 980,00	02	R$ 50,00	1*
18	Agente Comunitário de Saúde – CENTRO	40	Ensino Médio Completo	R$ 1.014,00	01	80,00	2*
19	Agente Comunitário de Saúde – SAMAMBAIA	40	Ensino Médio Completo	R$ 1.014,00	01	80,00	2*
20	Agente Comunitário de Saúde – SERRA DO VALÉRIO	40	Ensino Médio Completo	R$ 1.014,00	01	80,00	2*
21	Agente Sanitário	40	Ensino Médio Completo	R$ 788,00	02	80,00	2*
22	Técnico De Informática Alimentador De Sistema SIH/SIHD/SAISUS	40	Ensino Médio Técnico	R$ 850,00	01	80,00	2*
23	Técnico de Enfermagem	40	Ensino Médio Técnico	R$ 872,00	11	80,00	2*
24	Enfermeiro Hospital	40	Graduação em Enfermagem com Registro de Classe	R$ 2.753,00	01	R$ 150,00	2*
25	Enfermeiro PSF	40	Graduação em Enfermagem com Registro de Classe	R$ 2.753,00	03	R$ 150,00	2*
26	Farmacêutico	20	Graduação em Farmácia com Registro de Classe	R$ 1.500,00	01	R$ 150,00	2*
27	Fisioterapeuta	20	Graduação em Fisioterapia com Registro de Classe	R$ 1.500,00	02	R$ 150,00	2*
28	Nutricionista	40	Graduação em Nutrição com Registro de Classe	R$ 2.000,00	01	R$ 150,00	2*
29	Odontólogo	40	Graduação em Odontologia com Registro de Classe	R$ 3.200,00	01	R$ 150,00	2*
TOTAL					**26**		

* O Candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá morar no município e na localidade/distrito onde pretende trabalhar na data da publicação do Edital. Para comprovar o local onde reside, deverá entregar cópia autenticada do comprovante de endereço em nome do candidato ou ainda de declaração equivalente no ato do ingresso no cargo. A não comprovação de residência implicará na eliminação imediata do candidato.

1* – Prova Objetiva
2* – Prova Objetiva e Títulos

MANUAL DO CANDIDATO
EDITAL 001/2015
ANEXO II

QUADRO DE PROVAS

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGOS	PROVAS	Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	-Português -Conhecimentos Gerais	20	2,5	50% (10 QUESTÕES)
	- Específica - Noções básicas de Primeiros Socorros	20	5,0	50% (10 QUESTÕES)

NÍVEL MÉDIO

CARGOS	PROVAS		Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	CONHE-CIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa Conhecimentos Matemáticos Noções de Informática Noções de Direito Administrativo Atualidades	20	2,5	50% (10 QUESTÕES)
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		20	5,0	50% (10 QUESTÕES)

NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGOS	PROVAS		Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa Conhecimentos Matemáticos Noções de Direito Administrativo Noções de Informática Atualidades	20	2,5	50% (10 QUESTÕES)
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/SUS		30	5,0	50% (15 QUESTÕES)

PROFESSOR

CARGOS	PROVAS		Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR	CONHECI-MENTOS GERAIS	Língua Portuguesa Conhecimentos Matemáticos Noções de Direito Administrativo Noções de Informática Atualidades	20	2,5	50% (10 QUESTÕES)
	CONHECI-MENTOS ESPECÍ-FICOS	Didática e Legislação Específica	30	5,0	50% (15 QUESTÕES)

MANUAL DO CANDIDATO
EDITAL 001/2015
ANEXO III

PROGRAMAS DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

1.1.1. LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo e argumentativo. Frase, oração e pontuação. Língua padrão: ortografia, acentuação, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Variação linguística.

1.1.2. CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS
Raciocínio Matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números nacionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas.

1.1.3. ATUALIDADES
História recente do Brasil, do Ceará O E REGIONAL. Notícias nacionais e internacionais atuais referentes a temas sócio/econômico/político/cultural, veiculados pela imprensa falada e televisionada.

1.2. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo e argumentativo. Frase, oração e pontuação. Língua padrão: ortografia, acentuação, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Variação linguística.

1.2.2. CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS
Raciocínio Lógico. Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros e Racionais. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema Monetário Brasileiro. Noções de Lógica. Sistema de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatísticas.

1.2.3. NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Noções de operação de Microcomputadores: Sistema operacional Windows, Microsoft Office. Conceitos e serviços relacionados à Internet e a correio eletrônico, Internet Explorer e Outlook Express. Noções de utilização de softwares. Teclas e suas Funções.

1.2.4. ATUALIDADES
História recente do Brasil e do Ceará. Notícias nacionais e internacionais atuais referentes a temas sócio/econômico/político/cultural, veiculados pela imprensa falada e televisionada nos últimos 12 (doze) meses.

1.2.5. NOÇOES DE DIREITO ADMINISTRATIVO
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípio Básico da Administração Pública. Legalidade, Moralidade Administrativa, Finalidade Pública, Publicidade. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: Características, Princípios Gerais. SERVIDORES PÚBLICOS: Regime Especial, Regime Trabalhista. Expediente Funcional e Organizacional.

1.3. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1.3.1. LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura Textual: Progressão temática, parágrafo, frase, oração, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Língua padrão: ortografia, acentuação, formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual.

1.3.2. CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS
Raciocínio Lógico. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

1.3.3. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípio Básico da Administração Pública. Legalidade, Moralidade Administrativa, Finalidade Pública, Publicidade. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: Características, Princípios Gerais. SERVIDORES PÚBLICOS: Regime Especial, Regime Trabalhista. Expediente Funcional e Organizacional.

1.3.4. NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Noções de operação de Microcomputadores: Sistema operacional Windows, Microsoft Office. Conceitos e serviços relacionados à Internet e a correio eletrônico, Internet Explorer e Outlook Express. Noções de utilização de softwares. Teclas e suas Funções.

1.3.5 ATUALIDADES
História recente do Brasil e do Ceará. Notícias nacionais e internacionais atuais referentes a temas sócio/econômico/político/cultural, veiculados pela imprensa falada e televisionada nos últimos 12 (doze) meses.

1.4. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

a) Motorista D e Operador de Máquinas
Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. Noções do funcionamento do veículo. Respeito ao Meio Ambiente. Velocidade Máxima Permitida. Parada obrigatória. Cuidados gerais ao volante. Direção defensiva, Convívio Social no Trânsito. Ética profissional e Noções Básicas de Primeiros Socorros.

b) Eletricista NR10
Conceitos básicos em eletricidade com vistas a instalações; Grandezas elétricas; Produção de força eletromotriz; Geração de corrente em um alternador; Ligação de aparelhos de consumo de energia elétrica; Fornecimento de energia aos prédios; Alimentadores gerais; Modalidades e ligação, Ramais, Ligação provisória e definitiva de energia; Instalações para iluminação e aparelhos domésticos; Elementos componentes de uma instalação elétrica; Símbolos e convenções; Esquemas fundamentais de ligações; Condutores elétricos: instalação, tipos de condutores, aterramento, choque elétrico cores de condutores; Instalações para motores; Classificação dos motores elétricos; Variação da velocidade do motor; Escolha do motor; Dados de placa; Ligações terminais dos motores; Dispositivos de ligação e desligamento; Curto-circuito; Noções sobre segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros; Noções de prevenção e combate a incêndios. Energia e trabalho; Condutores de energia elétrica; Isoladores e eletrodutos; A Lei de Ohm; Potência elétrica; Ligação em série e em paralelo; Rede elétrica; Instrumentos de medição; Esquemas e simbologia; Segurança e defeitos em instalações elétricas; Ferramentas; Dispositivos de controle de iluminação; Campainhas e cigarras; Iluminação e ambientes; Previsão de cargas na instalação residencial; Fornecimento de energia elétrica; Quadro de distribuição; Condutores elétricos; Dimensionamento de condutores elétricos; Condutores elétricos e eletrodutos; Sistemas de proteção das instalações elétricas; Amarração e emenda de fios; Soldagem e isolação de emendas de fios; Motores elétricos; Magnetismo; Eletromagnetismo; Indução; Capacitores; Corrente alternada monofásica; Transformadores; Distribuição de energia elétrica; Motores de corrente alternada monofásicos; Motor trifásico de indução; Dispositivos de manobra e de proteção; Sinalização; Sistema de partida de motores elétricos trifásicos; Dispositivos de comando; Partida com autotransformador (compensadora).

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

a) Agente Comunitário de Saúde
Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família - P.S.F; Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Estatuto do Idoso - Lei 10.741 de um de outubro de 2003; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Lei 11.350 de 05/10/2006; Lei 8.142 de 28/12/1990 - dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS; Meio ambiente; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S.; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de três de janeiro de 2002 - Atividades do ACS a orientação às famílias e a comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" - Ministério da Saúde; Trabalho em Equipe; Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades; Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006.

b) Agente Fazendário
Administração Pública: Disposições Gerais (Constituição Federal, Título III, Capítulo VII). Agente Público: conceito, função pública. Controle Interno e Controle Externo na Administração Pública: conceito e abrangência. Controles Internos e Gestão de Riscos. Características de um sistema de controle interno. Objetivos do controle interno. Controle interno e sistemas de processamento de dados. Responsabilidade pela determinação do controle interno. Elementos de controle. Meios para atingir o controle. O controle interno na administração pública brasileira. Evolução dos métodos de controle. Estrutura de controles internos. Riscos. Controladoria- Definição. Contabilidade Geral. Princípios fundamentais de contabilidade. Critérios de avaliação de ativos e passivos. Função e Estrutura das Contas Contábeis. Contas Patrimoniais e de Resultado. Demonstrações exigidas pela Lei nº 6.404/76. Análise de balanços. Indicadores de análise econômico-financeiros. Contabilidade Governamental e Orçamento Público. Normas da Contabilidade Pública. A variação dos Componentes Patrimoniais. Controle dos Bens Patrimoniais. Regime de Competência e Regime de Caixa. Receitas e Despesas Públicas. Empenho, liquidação e pagamento da despesa. Sistema Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. Processo Orçamentário. Execução Orçamentária. Sistema Orçamentário. Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) Agente Sanitarista
Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde 8.080/90. Concessão de Alvarás de Saúde Dengue: Agente Etiológico e Meio de Transmissão; Biologia do Aedes Aegypti; Criadouros Naturais e Artificiais; Medidas de Densidade de Infestação pelo Aedes Aegypti; Controle das Formas Larvárias e das Formas Adultas do Aedes Aegypti; Controle Através do Manejo do Meio Ambiente. Leishmaniose Visceral: Agente Etimológico; Reservatórios; Vetores; Meios de Transmissão; e Medidas de Controle. Leptospirose: Agente Etimológico; Reservatórios; Vetores; Meios de Transmissão; e Medidas de Controle. Doença de Chagas: Agente Etimológico; Reservatórios; Meios de Transmissão; e Medidas de Controle. Raiva: Agente Etimológico; Reservatórios; Meios de Transmissão; e Medidas de Controle. Esquistossomose: Agente Etimológico; Hospedeiro Intermediário, Hospedeiro Definitivo; Meios de Transmissão; e Medidas de Controle. Procedimentos Gerais: Visita Domiciliar; Controle Químico e Biológico de Vetores; Educação em Saúde e Mobilização Social.

d) Agente Social
Conceitos gerais: ética, redução de danos, democracia, rede social, direitos sociais, seguridade social, cidadania, Educação em saúde, Proteção Social, violência social. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Os conselhos de direito: da criança e do adolescente, da saúde, da educação e da assistência social. A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias. Dinâmica Familiar: noções básicas. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente. Trabalho com grupos. A importância da rede sócio assistencial, da busca ativa e trabalho em equipe. Legislação: Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Política Nacional do Idoso - PNI/1994; Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/ 1989; Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem: Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Lei

nº 11.692, de 10 de junho de 2008 e o decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008. Tipificação Nacional dos Serviços Sócios assistenciais - Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009.

Técnico em Informática
Conceitos de processamento de dados. Sistemas Operacionais e ferramentas. Conhecimentos básicos em redes de computadores. Elementos de Teleprocessamento. Cabos (metálicos e ópticos) e conectores de redes de computadores. Meios de comunicação de dados. Componentes de redes de computadores: Hubs, Switches, Repetidores e Roteadores. Cabeamento Estruturado. Protocolos de comunicação de dados. Modelos OSI e Internet. Principais Aplicações/Serviços do modelo Internet (TCP/IP). Montagem e configuração de Hardware e periféricos. Instalação e configuração de periféricos/adaptadores. Conhecimentos básicos de Organização e Arquitetura de Computadores. Instalação, suporte e customização de Windows, Server, Clientes Telnet e SSH, Antivírus, Microsoft Office e Open Office, Microsoft Outlook, Internet Explorer, Netscape e Opera. Domínio do ambiente Windows. Domínio das ferramentas do Microsoft Office e Open Office. Suporte a clientes utilizando módulos de controle remoto. Configuração local de redes de computadores em ambiente Windows. Criação e recuperação de Backup/cópias de segurança. Noções gerais de operação da planilha. Excel: digitação e edição de dados, construção de fórmulas para cálculos de valores, formatação de dados e gráficos. Noções gerais de utilização de Internet. Utilização do correio eletrônico. Redes sem fio: Características, Segurança, Padrões. Política de segurança. Senhas. Firewall. Políticas para acesso remoto. Redes privadas virtuais.

f) Guarda Municipal
Noções de Direito Administrativo: Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato Administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e revogação; Prescrição.
Noções de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11); Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41); Da Segurança Pública (Art. 144). Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988.
Noções de Direito Penal: Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (Art. 121 ao 183do Código Penal); os Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337-Ado Código Penal).
Legislação Específica: Lei Federal Nº 4.898/1965 (Lei do Abuso de Autoridade): Art. 1º ao 9º. Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): Art. 1º ao 18; Art. 60 ao 69; Art. 74 ao 85; Art. 98 ao 114. Lei Federal Nº 11.343/2006 (Lei das Drogas).

g) Técnico em Enfermagem
Fundamentos de enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética profissional. Noções de farmacologia. Admissão, transferência, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Prontuário médico, anotações e registros. Centro cirúrgico, central de material e esterilização. Sinais vitais. Prevenção e controle de infecção hospital. Assepsia da unidade e do paciente. Medidas de conforto. Higiene corporal. Assistência de enfermagem nas eliminações. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo após a morte. Medidas terapêuticas. Tratamento por via respiratória. Tratamentos diversos: curativos, tricotomia etc. Noções de primeiros socorros. Assistência de enfermagem em urgência e emergências: poli traumatismo, procedimentos em parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina no peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena. Enfermagem médico-cirúrgica: sinais e sintomas. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis, clínica cirúrgica. Ações básicas em saúde pública: imunização e vigilância epidemiológica. Humanização da Assistência. Verificação de sinais vitais: Temperatura, Pulso, Respiração, Pressão Arterial; IRA: Diagnóstico, Caracterização, Procedimento, Classificação; Assistência Materno Infantil; Esterilização; Cuidados Gerais no Pré e Pós-Operatório; Assistência Clínica e Obstétrica e cuidados gerais de enfermagem.

h) Técnico em Agropecuária
Noções gerais sobre horticultura, floricultura, fruticultura. Técnicas de irrigação, adubação com matéria orgânica, adubação mineração, noções sobre cultivo das principais culturas. Noções de classificação, armazenagem e conservação dos grãos. Técnicas de conservação dos solos. Uso de defensores agrícolas. Impacto dos agrotóxicos sobre a cultura, a sociedade e o ecossistema. Plantio e colheita, funções gerais; técnicas de preparo do solo e zootecnia. Agricultura Orgânica. Agricultura Sustentável. Boas Práticas Agrícolas. Defesa e Sanidade Vegetal. Fisiologia Vegetal. Flores e Plantas Ornamentais. Fruticultura. Genética e Melhoramento Vegetal. Grãos, Fibras, Cereais e Oleaginosas. Herbário. Insumo Agrícola. Irrigação e Drenagem. Pós-colheita. Reprodução Vegetal. Semente. Sistemas de Produção Vegetal. Trato Cultural. Agricultura de Precisão. Armazenamento e Transporte. Formação de pastagens. Noções de aproveitamento da água. Padrões de terra. Noções elementares de solo. Noções elementares de Biologia: botânica, nutrição, elementos orgânicos e inorgânicos, deficiências minerais dos vegetais; classificação das forrageiras; Criação de Bovinos; Zoologia; Seleção e Reprodução Animal; Bovinocultura; Equinocultura; Medidas Rurais.

1.6- PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DO NÍVEL SUPERIOR
1.6.1 - Legislação SUS – Para Todos Os Cargos Da Saúde E Assistência Social
Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social – Capítulo I e II - Seção I e II. Lei Federal nº. 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal nº. 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Federal nº. 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências. Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Portaria GM/MS nº. 698/2006 - Define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS. Portaria GM/MS nº. 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS nº. 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS nº. 3085/2006 - Regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS. Portaria GM/MS nº. 1101/2002 - Estabelece os parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Portaria GM/MS nº. 3916/1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Portaria GM/MS nº. 648/2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

a) Assistente Social
O Serviço Social, as Políticas Sociais e as Políticas Públicas e Setoriais; A História do Serviço Social e o Projeto Ético Político; O Serviço Social na Contemporaneidade; A Ética Profissional e a relação com a Instituição, o Usuário e os Profissionais; O Serviço Social e a Interdisciplinaridade; A atuação do Assistente Social na área de Saúde Pública, Conselhos de Saúde e a Participação Popular - Controle Social, Gestão, Orçamento e Financiamento da Saúde. Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Programas, serviços e benefício socioassistenciais; Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Equipe Volante do CRAS; Norma Operacional Básica/RH.

b) Enfermeiro Hospital

Inserção do serviço e enfermagem no SUS. Lei 8080/1990 - Objetivos e atribuições. Princípios e Diretrizes. Competência. Código de ética Lei do exercício profissional - Das responsabilidades. Das atribuições. Resolução COFEN nº 212/98. Doenças Crônicas - definições e condições crônicas. Fases da doença crônica. Ensinando o auto-cuidado aos pacientes. Princípios e práticas de reabilitação - foco de reabilitação. Técnicas de assistência ao paciente ao sair do leito. Cuidados em fase terminal- contexto de morte e o morrer. Negação do paciente e da família. Cuidados paliativos em instituição de longa permanência. Cuidado de enfermagem ao paciente em iminência de morte. Cuidado pós-morte. Tratamento da dor - tipos de dor. Efeitos da dor. Fatores que influenciam a resposta à dor. Tratamento de pacientes com distúrbios torácicos e do trato respiratório inferior modalidade do cuidado respiratório - Atelectasia. Pneumonia. Tuberculose pulmonar, transmissão e fatores de risco. Derrame pleural. Tratamento de pacientes com hipertensão - Hipertensão primária. Emergência hipertensiva. Urgência hipertensiva. Limpeza, desinfecção e esterilização de artigos médico-hospitalares e antissépticos -Assistência na alimentação do paciente - cuidados com cateter nasogastrico, nasoentérico. Conceitos de nutrição parenteral. Vias de acesso da dieta enteral. Precauções e Isolamentos - Precaução padrão. Precaução de contato. Precaução para aerossóis. Precauções por gotículas. Mecanismo de transmissão de infecção. Resíduos hospitalares - classificação por grupos de resíduos. Prevenção de infecção relacionada à assistência a saúde - do trato urinário. Trato respiratório. Corrente sanguínea. Norma regulamentadora - Rotina do trabalho de enfermagem. Risco biológico. Administração Aplica à Enfermagem: Princípios e Ferramentas da Administração. Estrutura Organizacional Planejamento do Serviço de Enfermagem Supervisão e Avaliação do Serviço de Enfermagem. Administração de Recursos Humanos e materiais. Cálculo e Administração de medicamentos - cálculo de gotejamento, cálculo para administração de medicamentos. Vias de administração. Avaliação de ferida: Técnicas de mensuração de ferida, tipo de tecido e tipo de exsudato. Conceitos sobre técnicas de limpeza de ferida: técnica limpa e técnica estéril. Terapia tópica de feridas. Cultura e antibiograma de secreção de ferida através de swabapirada. Cultura e antibiograma de fragmento de ferida através biópsia. Cobertura para curativos: alginato de cálcio e sódio, carvão ativada ácidos graxos essenciais, hidrocolóide, filme transparente, hidrogel e sulfadiazina de prata com nitrato de cério. Úlcera por pressão: Definição, fatores de risco, estágios, prevenção e tratamento. Conceitos sobre úlceras neurotróficas e úlceras vasculogênicas.

c) Enfermeiro PSF

Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. O Processo de Enfermagem na organização da assistência de Enfermagem peri-operatória. Planejamento da assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Papel do Enfermeiro no centro cirúrgico e central de esterilização. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Avanços da imunologia: Engenharia genética e células tronco. Assistência de Enfermagem em unidade de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal. Aplicações terapêuticas e procedimentos tecnológicos aos clientes em estado crítico e/ou com intercorrências clínico-cirúrgicas (cirurgias gerais, vasculares, ginecológicas, proctológicas, urológicas, e neurocirurgia). Assistência pós-operatória a portadores de: feridas cirúrgicas, cateteres, drenos e balanço hidroeletrolítico. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao cliente. Anatomia clínica cirúrgica dos órgãos genitais femininos. Saúde da mulher. Métodos anticoncepcionais: classificação, indicações e contraindicações. Lesões colposcópicas típicas e atípicas; Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST); Abortamento, gravidez ectópica – Mecanismo do parto – Assistência ao parto normal – fases Clínicas do parto – Parto prematuro – Parto prolongado e parto gemelar; Aborto previsto em Lei. Humanização do Parto e papel das Doulas; Exercícios de atenuação da dor. Violência contra a mulher. Hemorragia do 3º trimestre (DPP – NI – placenta prévia – rotura uterina); Urgências obstétricas. Pré-clampsia e eclampsia. Doença hemolítica perinatal. Sofrimento fetal (agudo e crônico). DHEG (doença hipertensiva específica da gestação). Diabete e gravidez. Climatério. Ética e Legislação Profissional.

d) Farmacêutico

Farmacologia: Classificação das drogas. classificação das formas farmacêuticas. Vias de administração de drogas. Absorção. Distribuição. Biodisponibilidade. Biotransformação. Eliminação. Mecanismo de ação de drogas. Interação medicamentosas. Relação dose efeito. Sinergismo. Agonistas. Antagonistas. Bloqueadores neuromusculares. Anestésicos gerais. Anestésicos locais. Anticonvulsivantes. Ansiolíticos. Antidepressivos. Antipsicóticos. Antitérmicos. Analgésicos. Antiinflamatórios esferoidais e não esferoidais. Cardiotônicos. Antiarrítmicos. Antiangínicos. Anti-hipertensivos. Vasodilatadores. Diuréticos. Broncoconstrictores. Broncodilatadores. Antialérgicos. Antibióticos. Antifúngicos. Antivirais. Antiparasitários. Antissépticos. Farmacotécnica: Formas farmacêuticas para uso parenteral. Formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica. Formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. Farmácia Hospitalar: Estrutura organizacional. Estrutura administrativa. Conceito. Objetivos. Aquisição de medicamento e correlatos. Análise de medicamentos e correlatos. Controle de estoques de medicamentos e correlatos. Manipulação de formas magistrais e oficinas. Planejamento de estoque. Controle de estoque. Medicamentos controlados. Controle de infecção hospitalar. Suporte nutricional parenteral. Legislação farmacêutica: Código de ética farmacêutico.

e) Fisioterapeuta

Sinais vitais. Avaliação musculoesquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Doença cardíaca. Acidente vascular encefálico. Doença vascular periférica e tratamento de feridas. Avaliação e tratamento após amputação de membro inferior. Avaliação e controle de próteses. Avaliação e controle de órteses. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico. Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Dor crônica. *Biofeedback*. Semiologia respiratória. Produção de muco. Macroscopia e viscosimetria do muco brônquico. Tosse. Úlceras de pressão. Atelectasia. Diagnóstico por imagem. Endoscopia das vias respiratórias. Monitorização com oximetria de pulso e capnografia. Terapia com PEEP. Expansão e reexpansão pulmonar. Recrutamento alveolar.

Fisiotertapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho.

f) Nutricionista

Nutrição em Saúde Pública; Conhecimento em planejamento de Cardápios e per capitas, Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher e da Criança: terapia de reidratação oral TRO, acompanhamento e desenvolvimento da criança. Programa de suplementação alimentar PSA. Vigilância alimentar e nutricional: indicadores diretos e indiretos do Estado de nutrição. Comunidades: nutrição nos grupos etários no 1º ano de vida, pré-escolar, no adulto (gestantes e nutrizes), Patologia da nutrição. Metabolismo basal. Modificações da dieta normal para atendimento ao enfermo. Alterações na nutrição (obesidade, magreza, doenças, carências), patologias e dietoterapias. Aparelho digestivo, sistema endócrino, sistema cardiovascular. Técnica Dietética. Alimento: classificação, princípios nutritivos, seleção, preparo, perdas decorrentes. Planejamento de cardápios. Administração de serviços de Nutrição: unidade de serviço de alimentação e nutrição, tipos de serviços, planejamento físico, funcional. Layout, Fluxograma, peculiaridades da área física e construção social do serviço de alimentação e nutrição, previsão numérica e distribuição. Ética profissional. Saúde Pública - Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90 e alterações); Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96); Medicina Geral e Medicina Preventiva. Código de ética médica Bibliografia sugerida: literatura básica e publicações da internet (de fontes confiáveis), específicas da área.

g) Odontólogo

Semiologia oral: anamnese, exame clínico e radiológico, meios complementares de diagnóstico. Cárie dentária: patologia, diagnóstico, prevenção; fluorterapia e toxicologia. Polpa dentária: patologia, diagnóstico, conduta clínica. Tratamento conservador da Polpa. Estomatologia: gengivites, estomatites, etiopatogenia, diagnóstico. Dentisteria: preparo da cavidade, materiais de proteção e de restauração. Anestesia loco-regional oral: tipos técnica, anestésicos, acidentes, medicação de emergência. Extração dentária, simples, complicações. Procedimentos cirúrgicos: pré e pós-operatório; pequena e média cirurgia, suturas, acidentes operatórios. Procedimentos endodônticos e periodônticos. Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Odontopediatria: dentes decíduos, cronologia. Radiologia oral. Terapêutica: definição, métodos, agentes medicamentosos. Odontologia em Saúde Coletiva; Epidemiologia da cárie dentária e do câncer bucal; Fluoretação das águas de abastecimento público; Biosegurança: manutenção de cadeia asséptica; esterilização; destino de materiais infectantes. Políticas de saúde Pública; SUS: princípios e diretrizes; estrutura; gestão. Municipalização da Saúde; Lei 8.080/90. Lei 8.142/90. NOB – SUS 1/96. NOAS – SUS 01 /02. Portaria 2.488 de 21 de outubro de 2011.

h) Psicólogo

A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Psicologia Hospitalar: teoria e prática; intervenções do psicólogo nos programas ambulatoriais do Hospital Geral. Saúde Mental: conceito de normal e patológico; contribuições da psiquiatria, psicologia e psicanálise. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínica com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Políticas de Saúde(SUS) e propostas para a Saúde Mental. Ética Profissional no âmbito da assistência social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; e Equipe Volante do CRAS.

DIDÁTICA E LEGISLAÇÃO - PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR

Educação, Escola, Professores e Comunidade; Papel da Didática na Formação de Educadores; A Revisão da Didática; O Processo de Ensino; Os Componentes do Processo Didático: Ensino e Aprendizagem; Tendências Pedagógicas no Brasil e a Didática; Aspectos Fundamentais da Pedagogia; Didática e Metodologia; Disciplina uma questão de autoridade ou de participação?; O Relacionamento na Sala de Aula; O Processo de Ensinar e Aprender; O Compromisso Social e Ético dos professores; O Currículo e seu Planejamento; O Projeto Pedagógico da Escola; O Plano de Ensino e Plano de Aula; Relações Professor-Aluno: A atuação do Professor como incentivador e aspectos sócio emocionais. O Planejamento Escolar: Importância; Requisitos Gerais; Os Conteúdos de Ensino; A Relação Objetivo-Conteúdo - Método; Avaliação da Aprendizagem; Funções da Avaliação; Princípios Básicos da Avaliação; Superação da Reprovação Escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Nº 9.394/96, de 20/12/96; Do Ensino Fundamental; Da Educação de Jovens e Adultos; Da Educação Especial; A LDB e a Formação dos Profissionais da Educação. Temas contemporâneos: *bullying*, o papel da escola, a escolha da profissão. Teorias do currículo. Acesso, permanência com sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O Professor: formação e profissão.

i) Professor educação Básica I

Educação na Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Nº 8.069/1990; Função Social e Política da Escola; Avaliação: concepções e funções; O Papel de Gestão Democrática da Escola; Construção e Função do Projeto Político Pedagógico; Prática Educativa Interdisciplinar; Jogos e Brincadeiras no Processo de Ensino e aprendizagem; Função do Planejamento: uma ação coletiva; Diretrizes Funcionais e Legais da Educação Inclusiva; Relação família-escola-comunidade no processo de aprendizagem do sujeito; Construção e Prática do Currículo Escolar. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento, ECA, Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil, Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil, obrigatoriedade da matrícula na educação infantil; Educação Inclusiva. Desenvolvimento e aprendizagem, processo de ensino e aprendizagem; A aprendizagem, como parte do processo de humanização do homem; A prática docente e a sala de aula; Relações interpessoais entre aluno e professor; A psicogênese e a educação; A psicologia dialética e a educação; O desenvolvimento infantil, inteligência, afetividade e o corpo na aprendizagem; Psicomotricidade; Literatura Infantil.

j) Professor de Educação Física

História da Educação Física; Tendências Pedagógicas na Educação Física; A Educação Física e a Pedagogia Crítico-Social dos Conteúdos; A Função Social da Educação Física e do Esporte na Escola; Transformação ou Reprodução?; Formação do Profissional da Ed. Física; Compromisso e Competência (Política, Pedagógica, Técnica e Científica); Concepção sobre o corpo; Didática da Educação Física Escolar; O Lúdico na Educação Física Escolar; Jogo – Esporte – Jogo; A Essência Lúdica; Educação Física e Criatividade; Movimento Humano do Pré-Escolar ao Ensino Médio; Pesquisa em Educação Física.

k) Professor de Inglês

Substantivos. Tipos de substantivos: contáveis e não contáveis, próprios e comuns, concretos e abstratos. Gêneros dos substantivos. Número dos substantivos. Genitive case. Artigos: definidos, indefinidos, outros determinantes. Pronomes: pessoais, oblíquos, reflexivos, possessivos, relativos, interrogativos, demonstrativos, indefinidos e universais. Numerais: cardinais e ordinais. Adjetivos: tipos de adjetivos, funções sintáticas, ordem na frase. Graus comparativo e superlativo. Advérbios: tipos de advérbio, funções sintáticas, graus comparativos e superlativos. Verbos auxiliares; tipos de verbo: regulares, irregulares, anômalos. Auxiliares primários: o emprego de be, have e do. Auxiliares modais: tempo, modo e aspecto. Forma causativa. Vozes ativa e passiva. Concordância verbal. Phrasal verbs. Conectivos: preposições e locuções prepositivas. Conjunções e locuções conjuntivas, coesão textual. Discurso direto e indireto. Conditional sentences. Question tags. Quantifiers : much, many, few, little, a lot of, lots of, a few, a little. Processos de derivação e composição de palavras. Função sintática dos elementos na frase. Referência intra e extratextual. Estratégias de leitura: reconhecimento de diferentes tipos de texto (gêneros) e suas intenções comunicativas. Estratégias de leitura crítica para compreensão - geral de pontos principais e detalhada. Compreensão do sentido global do texto (skimming), localização de informações específicas (scanning), identificação e compreensão da estrutura retórica do texto ou de partes do texto. Identificação e compreensão do valor de marcadores discursivos na articulação das ideias do texto. Compreensão da relação entre as partes do texto. Estratégias de vocabulário (inferência lexical). Palavras cognatas. Referência contextual (pronominal e lexical). Produção textual, priorizando as expressões idiomáticas. Exploração da predição como estratégia de leitura. Discurso direto e indireto. O Ensino da Língua Estrangeira de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais.

l) Professor da Educação Básica – Geografia

As grandes paisagens naturais do globo terrestre: elementos naturais – clima, vegetação, hidrografia e domínios morfoclimáticos. Cartografia: meios de orientação, fusos horários – mapas escalas –a nova ordem mundial e a globalização – as origens histórias dos países subdesenvolvidos Primeiro Mundo ou Norte industrializado. O norte e os países capitalistas desenvolvidos – o estado de bem-estar social e seus impasses atuais. Elementos naturais do espaço brasileiro estrutura geológica – escudos e bacias sedimentares – unidades geotectônicas e caracterização do espaço brasileiro – Brasil uma potência regional marcada por contrastes e desigualdades de país agroexportador periférico a país industrializado semiperiférico desenvolvimento excludente e concentrador – a importância do comércio externo no desenvolvimento econômico do Brasil – organização político administrativo e o fortalecimento do poder central - Regionalização e Planejamento regional do Brasil as divisões regionais do Brasil segundo o IBGE. Complexos regionais do Brasil: Amazônia – Nordeste e Centro-Sul – formação econômica do Brasil e a integração Nacional – Urbanização e metropolização – Consciência ecológica e desenvolvimento sustentável – o que é o meio ambiente e como o homem o modifica. Geografia do CEARÁ: formação e ocupação do espaço, divisão política do CEARÁ, espaço cearense no contexto econômico e cultural – ecoturismo e os impactos socioambientais na sociedade cearense.

m) Professor da Educação Básica – Matemática

Números: números inteiros; divisibilidade; números racionais; números irracionais e reais. Funções: Igualdade de funções; determinação do domínio de uma função; função injetiva(injetora), sobrejetiva (sobrejetora) e bijetiva (bijetora**);** função inversa; composição de funções; funções crescentes, decrescentes, pares e ímpares; os zeros e o sinal de uma função; funções lineares, constantes do 1º e 2º grau, modulares, polinomiais, logarítmica e exponenciais. Equações: desigualdades e inequações. Geometria: plana, espacial e analítica. Trigonometria: triangulo retângulo; estudo do seno, cosseno e tangente. Sequências: sequências de Fibonacci, sequências numéricas; progressão aritmética e geométrica. Matrizes: determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; binômio de Newton. Noções de Estatística: medidas de tendência central; medidas de dispersão, distribuição de frequência; gráficos; tabelas. Matemática Financeira: Proporção, porcentagem, juros e taxas de juros, juro exato e juro comercial, sistemas de capitalização, descontos simples, desconto racional, desconto bancário; taxa efetiva, equivalência de capitais. Cálculo de Probabilidade. Números Complexos. Cálculo Diferencial e Integral das Funções de uma Variável. Noções de História da Matemática. Avaliação e Educação Matemática: formas e instrumentos. Metodologia do Ensino de Matemática: uso de material concreto, calculadora e computador.

n) Professor da Educação Básica – Português

Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental para a disciplina de Língua Portuguesa. Relações contextuais e intertextuais entre gêneros textuais, épocas, autores e mídias na literatura brasileira. A linguagem literária. Elementos da teoria literária (narrador, personagens, tempo, etc) em produções artísticas de diferentes momentos históricos e tendências culturais, mediante análise de textos e obras no Brasil. Compreensão literal - Relações de coerência. Ideia de coerência. Ideia principal. Detalhes de apoio. Relações de causa e efeito. Sequência temporal. Sequência espacial. Relações de comparação e contraste. Relações coesivas: referência, substituição, elipse e Repetição. Indícios contextuais: definição, exemplos, recolocação, estruturas paralelas, conectivos, repetição de palavras-chave. Relações de sentido entre palavras: Sinonímia/antonímia, hiperonímia/hiponímia, Campo semântico. Compreensão textual *versus* interpretação textual. Compreensão Interpretativa. Propósito do autor. Informações implícitas. Distinção entre fato e opinião. Organização retórica: generalização, exemplificação, descrição, definição, exemplificação/especificação, explanação, classificação e elaboração. Seleção de Inferência: compreensão crítica. Recursos estilísticos e estruturais: aspectos textuais, gramaticais e convenções da escrita. Fatores constitutivos de relevância: coerência e coesão. Análise de textos, identificando a estrutura da frase: modos de construção de orações segundo diferentes perspectivas de ordenação, observando-se os aspectos semânticos. Uso do vocábulo, quanto ao seu valor e significação dentro do texto. 5 Concordância, regência e colocação como fatores de modificação e geração de sentido do texto. 6 Uso de estruturas verbais e nominais (pronomes, conjunções, preposições, etc). Descrição linguística aplicada ao texto: orações, sintagmas, palavras, morfemas. Variação linguística e preconceito linguístico, observando os níveis de linguagem presentes em gêneros textuais. Gêneros Textuais. Identificação dos gêneros. A função social do uso dos gêneros. Confronto de diferentes gêneros identificando as semelhanças e diferenças. As tecnologias da comunicação e de informação no ensino da Língua Portuguesa. Hipertexto. Condições de textualidade. A linguagem virtual mediante a visão da Semiótica.

MANUAL DO CANDIDATO
EDITAL 001/2015
ANEXO IV
DA PROVA DE TÍTULOS
1. Terão que participar da prova de títulos, os Cargos infra relacionados em conformidade com o Capítulo VII do Edital Nº. 001/2015.

Cargo	Quantidade convocação – 2ª Fase
Agente Fazendário	06 primeiros colocados na primeira fase
Técnico Em Informática	05 primeiros colocados na primeira fase
Guarda Municipal	20 primeiros colocados na primeira fase
Assistente Social	10 primeiros colocados na primeira fase
Agente Social	10 primeiros colocados na primeira fase
Psicólogo	05 primeiros colocados na primeira fase
Técnico Em Agropecuária	05 primeiros colocados na primeira fase
Professor I	70 primeiros colocados na primeira fase
Professor de Português e Matemática	15 primeiros colocados na primeira fase
Demais Professores	08 primeiros colocados na primeira fase
Agente Comunitário de Saúde	05 primeiros colocados na primeira fase
Técnico Em Enfermagem	25 primeiros colocados na primeira fase
Enfermeiro Hospital	05 primeiros colocados na primeira fase
Enfermeiro PSF	10 primeiros colocados na primeira fase
Farmacêutico	05 primeiros colocados na primeira fase
Fisioterapeuta	05 primeiros colocados na primeira fase
Nutricionista	05 primeiros colocados na primeira fase
Odontólogo	05 primeiros colocados na primeira fase

Fórmula da classificação para prova de títulos = NPCG + NPESP
NPCG (Nota de conhecimentos gerais) **NPESP** (Nota de conhecimentos específicos)

Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate estipulados nesse Edital.
2. A Avaliação de títulos constará da análise dos títulos que deverão compor o Currículo Padronizado para todos os candidatos convocados conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital, não sendo aceitos currículos diferentes do modelo apresentado neste Edital.
3. Ao currículo padronizado devem ser anexadas:
3.1. Cópias dos títulos autenticadas em cartório;
3.2. **Comprovantes de experiência de trabalho só serão aceitos os emitidos por pessoa jurídica em papel timbrado que identifique o CNPJ, endereço e telefone da empresa, devidamente autenticados em cartório.** Consideramos como válidos:
3.2.1. Declaração assinada pelo (a) representante legal do titular da pasta, órgão/instituição onde presta (ou) serviços, ***com firma reconhecida em cartório***.
3.2.2. Cópia da Carteira Profissional autenticada em Cartório onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento Privado.
3.3. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no quadro infra deste anexo, limitando-se no valor máximo de 17 (dezessete) pontos.
4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial.
5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço para nenhum cargo.
6. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada não serão considerados.
7. Os certificados dos cursos exigidos, bem como a experiência profissional que não estiverem INTRINSECAMENTE relacionados ao cargo não serão considerados.
8. A análise do currículo padronizado será realizada pela BANCA EXAMINADORA DA CENTRAL DO CONCURSO.
9. Consideraremos válido:

TITULO	PONTOS
1- Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado)	3,0; 4,0 e 5,0 respectivamente
2- Dois Cursos de capacitação correlata com o cargo/função de opção do candidato, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas).	1,0(2x)
3- Curso de capacitação correlato com o cargo/função de opção do candidato, com carga horária mínima de 80h (oitenta horas).	2,0
4- Curso de capacitação correlato com o cargo/função de opção do candidato, com carga horária mínima de 120h(cento e vinte horas).	3,0
5 - Experiência de trabalho no exercício da atividade a que presta exames de provas e títulos regido por este edital, com no mínimo de 1 (um) ano **limitado a 05 (cinco) anos.**	1,0 p/a

9.1. Não serão aceitas cópias de documentos para a comprovação da experiência profissional (exceto as autenticadas), nem documentos rasurados ou ilegíveis.
9.2. Será aceito 01(um) Curso de Informática básica para todos os cargos bem como 01(um) curso de Relações Humanas, Ética e áreas afins.

MANUAL DO CANDIDATO
EDITAL 001/2015
ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Agente Fazendário
O Cargo de Agente Fazendário deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: Executar as atividades relacionadas com a tributação, tais como, lançamento, arrecadação, controle e fiscalização dos tributos e demais receitas municipais, autuação e imposição de penalidades, apreensão de bens, livros e documentos, cassação de licenças, autorizações, permissões, fechamento de estabelecimento e paralisação de atividades sujeitas ao poder de polícia; Desenvolver estudos, juntamente com outras Secretarias, visando manter atualizada a legislação tributária e da Administração Pública em geral; As atividades de fiscalização de tributos de sua competência; Atividades relacionadas à conferência de repasses constitucionais e demais receitas; Emitir pareceres sobre matérias tributárias; Exercer outras tarefas, compatíveis com o cargo.

2. Agente Comunitário de Saúde
O Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverá ser ocupado por pessoas portadoras de **certificado de conclusão do Ensino Médio** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Cadastrar todas as famílias em sua área de atuação; realizar uma visita mensal para avaliar as condições de vida familiar; manter controle mensal do peso e medida das crianças de até (05) cinco anos de idade; acompanhar e verificar cartão de vacinação das crianças; orientar a comunidade quanto a prevenção de doenças infecciosas e respiratórias; orientar e ensinar o uso de terapias de reidratação oral, no caso de diarreias; incentivar o aleitamento materno; identificar gestantes e encaminhá-las para o pré-natal e acompanhar as consultas médicas mensalmente, inclusive a vacinação antitetânica; identificar gestantes, crianças e idosos desnutridos, para mensalmente suplementar a alimentação com farinha multimistura; orientar mulheres na prevenção do câncer de mama e colo de útero, encaminhando-as para exames de controle da Unidade Básica de Saúde; orientar as famílias no planejamento familiar; orientar a comunidade na prevenção das DST's; Assistir os doentes em tratamento nos Centros de Saúde do Município; orientar a comunidade na saúde ambiental; orientar a população sobre doenças endêmicas; atuar conjuntamente com a equipe de saúde na presunção da dengue e nos programas SISVAN e PSE.

3. Agente Sanitário
O Cargo de Agente Sanitário deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Inspecionar as condições sanitárias de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços no município; Fiscalizar a higiene dos prédios e logradouros públicos, feiras, açougues, etc. Prevenir a proliferação de doenças através da permanente e eficaz vigilância sanitária; Orientar a população, explicando os males que a falta de higiene pode trazer à saúde; em cumprimento do Código de Posturas Municipal e demais legislação pertinente. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

4. Guarda Municipal
O Cargo de Guarda Municipal deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: Promover a segurança do patrimônio municipal, dos equipamentos e prédios municipais, das áreas de preservação ambiental, institucionais e de lazer do município, dos parques ambientais e dos sítios históricos, das praças, das atividades de natureza turística, cultural e artística, do atendimento do salvamento aquático nas áreas de rios e lagoas balneáveis, do atendimento pela defesa civil nas situações de catástrofe, sinistros, entre outras situações emergenciais.

Assistente Social
O Cargo de Assistente Social deverá ser ocupado por pessoas portadoras de Diploma do Nível Superior em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Efetuar o atendimento e acompanhamento aos usuários que procuram pelos serviços públicos municipais, efetuando escuta qualificada dos problemas, avaliações socioeconômicas e visitas domiciliares sempre que necessário; Orientar indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos, deveres (normas, códigos e legislação), serviços, recursos sociais e programas vinculados às políticas públicas; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais – circunscrito as especificidades das políticas setoriais de lotação do assistente social; Elaborar laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social; Desempenhar demais tarefas específicas ao Assistente Social.

Agente Social
O Cargo de Agente Social deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: Executar tarefas auxiliares junto ao profissional da área social nas atividades de contatos, visitas, reuniões, mobilizações, atendimentos e encaminhamentos para obtenção de recursos, levantamento físico e cadastro sócio-econômico da população de baixa renda.

Odontólogo
O Cargo de Cirurgião Dentista de Saúde da Família deverá ser ocupado por pessoas portadoras de Diploma de Nível Superior em Odontologia, com o Registro do Conselho Regional de Odontologia, e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Desenvolver atividades de saúde bucal, visando a prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva, no âmbito do Programa Saúde da Família; Realizar atenção odontológica à população, evidenciando o autocuidado e a vigilância à saúde; Participar dos processos de planejamento, programação e pactuação de metas de interesse do Programa Saúde da Família; Supervisionar e delegar competências aos profissionais Técnico em Higiene Dental (THD) e Técnico em Prótese Dental (TPD); Prestar assistência odontológica, com enfoque nos fatores de risco, por ciclo de vida, com ações de promoção, prevenção, cura e reabilitação; Prestar socorro de urgência, quando necessário.

Eletricista
O Cargo de Eletricista deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Fundamental com Curso Técnico em Eletricidade e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Executar, sob supervisão, os serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, instalações e equipamentos elétricos, painéis e conjuntos semafóricos; auxiliar na instalação, reparação e conservação de sistemas elétricos de alta e baixa tensão, bombas, equipamentos e outros aparelhos elétricos; executar os serviços cumprindo as normas e utilizando os equipamentos de segurança, observando inclusive a segurança e riscos contra terceiros.

Enfermeiro Hospital
O Cargo de Enfermeiro deverá ser ocupado por pessoas portadoras de Diploma de Nível Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem; Participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde; Desenvolver atividades de educação em saúde; Fazer prescrição e executar plano de assistência em cuidados de enfermagem; Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Adotar medidas de precaução universal de biossegurança.

Enfermeiro PSF
O Cargo de Enfermeiro do PSF deverá ser ocupado por pessoas portadoras de Diploma de Nível Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de

outras compatíveis com o cargo: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem; Participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde; Desenvolver atividades de educação em saúde; Fazer prescrição e executar plano de assistência em cuidados de enfermagem; Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Adotar medidas de precaução universal de biossegurança.

Farmacêutico
O Cargo de Farmacêutico deverá ser ocupado por pessoas portadoras de Diploma de Nível Superior em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; Orientar sobre uso de produtos e prestação de serviços farmacêuticos.

Fisioterapeuta
O Cargo de Fisioterapeuta deverá ser ocupado por pessoas portadoras de Diploma de Nível Superior em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterapêuticas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios para reabilitação física do indivíduo; Executar outras atribuições afins.

Motorista
O Cargo de Motorista deverá ser ocupado por pessoas com o Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D, e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Dirigir veículos automotores de transporte de carga ou de passageiros, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas; examinar as condições de funcionamento do veículo, efetuando o abastecimento, regularmente; proceder à manutenção primária e adotando as providencias cabíveis para manutenção do veiculo.

Nutricionista
O Cargo de Nutricionista deverá ser ocupado por pessoas portadoras de Diploma de Nível Superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutricionistas e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Executar atividades referentes a trabalhos, planos e programas de nutrição, a nível municipal, avaliando o estado nutricional e as carências alimentares; Efetuar trabalhos vinculados à educação alimentar, nutricional e dietética para indivíduos ou coletividades; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição no âmbito municipal; Efetuar controle higiênico-sanitário nos ambientes publico e privados; Adotar medidas de precaução universal de biossegurança.

Operador de Máquinas
O Cargo de Operador de Máquinas deverá ser ocupado por pessoas com o Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D, e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Operar máquinas, realizando manutenção e conservação de vias públicas e demais serviços; Preparar solos para pavimentação, calçamentos, dentre outras atividades inerentes à operação de máquinas. As atividades devem ser desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e ferramentas e equipamentos. Demais atividades correlatas à sua profissão.

Professor
O Cargo de Professor da Educação Básica deverá ser ocupado por pessoas portadoras de Diploma de Nível Superior com habilitação em Magistério e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Lecionar na Educação Básica; Participar na Elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Escola. Planejar e ministrar aulas; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola; Participar da elaboração, acompanhar a avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; Executar outras atividades correlatas.Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Psicólogo
O Cargo de Psicólogo deverá ser ocupado por pessoas portadoras de Diploma de Nível Superior em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia, e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Proceder ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como testes para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterapias e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social.

Técnico Em Enfermagem
O Cargo de Técnico de Enfermagem deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio com Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente, e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Realizar atividades auxiliares de enfermagem, nas em unidades de saúde, sob a supervisão de profissional da área de saúde; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: a) ministrar medicamentos por via oral e parenteral; b) realizar controle hídrico; c) fazer curativos; d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; e) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; f) realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; g) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; h) colher material para exames laboratoriais; i) prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; j) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; l) executar atividades de desinfecção e esterilização; m) alimentar o paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se; n) zelar pela limpeza e ordem do material, de

equipamentos e de dependências das unidades de Saúde; o) integrar a equipe; p) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; q) executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes.

Técnico em Agropecuária
O Cargo de Técnico em Agropecuária deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio com curso Técnico em Agropecuária e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: Executar tarefas de caráter técnico, relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários no Município. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Técnico em Informática
O Cargo de Técnico em Informática deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio com curso Técnico em Informática e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: Operar computadores, prevenir danos, instalar programas, fazer a manutenção dos componentes, auxiliar na instalação e manutenção de redes de computadores e outras atividades compatíveis com sua especialização.

Técnico de informática Alimentador De Sistema SIH/SIHD/SAISUS
O Cargo de Técnico De Informática Alimentador De Sistema SIH/SIHD/SAISUS deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio com curso Técnico em Informática e Curso de Habilitação para Manuseio dos Sistemas SIH/SIHD/SAISUS e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: Operar computadores, prevenir danos, instalar programas, fazer a manutenção dos componentes, auxiliar na instalação e manutenção de redes de computadores e outras atividades compatíveis com sua especialização.

MANUAL DO CANDIDATO
EDITAL 001/2015
ANEXO VI

FÓRMULAS - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL
NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS
NPESP = NOTA DA PROVA ESPECIFICA
PPT = PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS
NPP = NOTA DA PROVA PRÁTICA

1. PONTUAÇÃO FINAL PARA OS CARGOS QUE TÊM PROVA DE TÍTULOS:

PF= NPCG + NPESP +PPT

2. PONTUAÇÃO FINAL PARA OS CARGOS QUE NÃO TÊM PROVA DE TÍTULOS

PF= NPCG + NPESP

MANUAL DO CANDIDATO
EDITAL 001/2015
ANEXO VII

Modelo da capa – Recursos

Concurso: 001/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CARGO: COD:
Nome:
Número de Inscrição:
Endereço:
Questão:
Motivo do recurso:

Assinatura:

Data: ___/____/15

MANUAL DO CANDIDATO
EDITAL 001/2015
ANEXO VIII

Currículo Padronizado
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
Eu, _____, candidato(a) à função _____, Cod._____, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou firma reconhecida da assinatura da autoridade competente, numeradas e ordenadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na prova de títulos.

Título I – Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado). Limitado a 01 curso. 03(três), 04(quatro) e 05 (cinco) pontos, respectivamente.

1- NOME DOCURSO		DATA APRESENTAÇAO MONOGRAFIA	

Título II: Cursos correlatos com a área de atuação do candidato com carga horária mínima de 40h (quarenta horas), limitado a dois cursos. 1 ponto por curso.

1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	
1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	

Título III: Cursos correlatos com a área de atuação do candidato com carga horária mínima de 80h (oitenta horas), limitado a 1 curso. 2 pontos por curso.

1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	

Título IV: Cursos correlatos com a área de atuação do candidato com carga horária mínima de 120h (cento e vinte horas), limitado a 1 curso. 3 pontos por curso.

1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	

Título V: Experiência de trabalho. Mínimo de 1 (um) ano limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1,0 (um) PONTO por ano.

INSTITUIÇÃO	DE	A
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		

Título VI: Curso de Informática. Um (1) curso valendo 1 ponto.

1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	

Título VII: Curso de Relações Humanas, Ética e áreas afins. Um (1) curso valendo 1 ponto.

1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	

Em ___ de ____ de 2015

_____
Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento

MANUAL DO CANDIDATO
EDITAL 001/2015
ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
Requerimento para Isenção do pagamento das Inscrições

Eu, _____, candidato(a) à função _____, Cod._____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos comprovantes de Doação de Sangue ou Comprovação de membro de família de baixa renda. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias autenticadas em cartório, para fins de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de ALTANEIRA- CE.

Por ser Expressão da Verdade.

Pede Deferimento.

ALTANEIRA - CE, __de__/15

_____
Candidato

CPF:____

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:0850A2B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 51/2015

APROVA REGULAMENTO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO PRESTADO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E – DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 70/62 de 19 de abril de 1962,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento dos Serviços Públicos de Água e Esgotamento Sanitário prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E - de Iguatu- Estado do Ceará em conformidade com o Art. 1° da lei municipal Nº 70/62 de abril de 1962.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da assinatura ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, aos 03 de agosto de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ – SAAE, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 70/62 DE 19 DE ABRIL DE 1962.

Capítulo I
Do Objetivo
Art. 1º - Este Regulamento dispõe sobre serviços públicos de água, esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, Estado do Ceará – SAAE e estabelece as normas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO para regulamentar as relações entre SAAE e os seus usuários.

Capítulo II
Da Terminologia
Art. 2º - Adota-se neste regulamento a terminologia consagrada nas diversas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e as que se seguem:
1 - Abastecimento Ativo:
Prestação regular dos serviços de abastecimento de água.
2 – Abastecimento Centralizado:
Abastecimento de um agrupamento de edificações (condomínio), com apenas uma ligação de ramal predial.
3 – Abastecimento Descentralizado:
Abastecimento de um agrupamento de edificações (condomínio), com ligação de ramal predial individual para cada prédio existente no agrupamento.
4 – Alimentador Predial:
Canalização compreendida entre o hidrômetro ou limitador de consumo e a válvula do flutuador/bóia do reservatório.
5 - Abastecimento suprimido:

Interrupção do abastecimento de água a um imóvel pela desconexão do ramal predial e conseqüente baixa do cadastro de imóveis ativos. Com a baixa do cadastro no sistema informatizado da Autarquia.

6 - Abastecimento suspenso:

Interrupção temporária do abastecimento de água a um imóvel pelo corte, mantido seu ramal predial.

7 – Aferição de Hidrômetro:
Processo de conferência do sistema de medição de hidrômetro, para verificação de suposto erro de indicação em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes.
8 – Agrupamento de Edificações:
Conjunto de duas ou mais edificações em um mesmo terreno.
9 – Aparelho Sanitário:
Aparelho ligado à instalação predial e destinado ao uso de águas para fins higiênicos ou a receber dejetos de águas servidas.
10 – Barrilete:
Conjunto de canalização das quais derivam as colunas de distribuição de água.

11 – By-Pass (Desvio do Fluxo de Água):
Desvio irregular do fluxo de água do ramal, efetuado pelo cliente ou terceiros, diretamente para o imóvel, sem a devida medição através do hidrômetro.
12 – Caixa de Gordura:
Caixa retentora de gordura das águas servidas, de uso interno.
13 – Caixa de Inspeção:
Caixa destinada a permitir a inspeção e desobstrução de canalizações de esgoto, de uso do SAAE. Instalada no passeio público e/ou em área interna (sistema de esgotamento condominial)
14 – Caixa Piezométrica ou Tubo Piezométrico:
Caixa ou tubo ligado ao alimentador predial, antes do reservatório inferior, para assegurar pressão mínima de rede distribuidora.
15 – Caixa de Proteção de Hidrômetro:
Caixa para proteção de hidrômetro, conforme padrão exigido pelo SAAE.

16 – Cadastro de Usuários:
Constitui o conjunto de informações descritivas, simbólicas e gráficas que identifica, classifica e localiza os imóveis situados nas áreas de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
17 – Categoria de Consumo:
Classificação dada aos tipos de serventia de água fornecida, para o fim de enquadramento na estrutura tarifária do SAAE.
18 – Categoria Comercial:
Economia ocupada para exercício de atividade de compra, venda ou prestação de serviços, ou para o exercício de atividades não classificada nas categorias residencial, industrial ou pública.
19 – Categoria Industrial:
Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais ou comerciais como matéria-prima no processo industrial ou como inerente à própria natureza da indústria.
20 – Categoria Pública:
Economia ocupada para o exercício de atividades de Órgãos da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal e Fundações. São ainda incluídos nesta categoria: hospitais públicos, orfanatos, albergues e instituições religiosas, organizações cívicas, políticas.
21 – Categoria Residencial:
Economia ocupada exclusivamente para o fim de moradia.
22 – Canalização de Recalque:
Canalização compreendida entre o ponto de saída da bomba e o ponto de descargas no reservatório superior.
23 – Canalização de Sucção:
Canalização compreendida entre o ponto de tomada no reservatório inferior e o orifício da entrada da bomba.
24 – Cavalete:
Dispositivo padronizado para instalação de hidrômetro ou limitador de consumo, integrante do ramal predial de água. Parte da ligação de água formada pelo conjunto de segmentos de tubo, conexões, registros, tubetes, porcas e guarnições, destinado à instalação do hidrômetro, em posição afastada do piso.

25 – Colar de Tomada ou Peça de Derivação:
Dispositivo aplicado à rede distribuidora para derivação de ramal predial.
26 – Coletor:
Canalização pública destinada à recepção de esgoto.
27 – Coletor Predial de Ligação Predial de Esgoto:
É a canalização compreendida entre a última inserção (caixa de inspeção) do prédio e a rede pública de esgoto.
28 - Condomínios:

Edificações ou conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos, destinadas a fins residenciais ou não, possuindo áreas de circulação de propriedade coletiva, com administração representada na pessoa do síndico, administrador ou proprietário.

29 – Ciclo de Faturamento:
Constitui o período compreendido entre a emissão de duas contas sucessivas, relativas a uma mesma zona de cobrança.
30 – Consumo de Água:
É todo volume de água que passa pelo ramal domiciliar.
31 – Consumo Mínimo/Básico:
É o volume mínimo mensal de água atribuído a uma economia e considerado como base mínima de faturamento.
32 – Consumo Estimado Taxado:
É o consumo mensal de água atribuído a uma determinada categoria de economia sem medir, em função do consumo presumido, com base ao atributo físico do imóvel ou outro critério adequado que venha ser estabelecido.
33 – Consumo Excedente:
É aquele que excede a demanda mínima estabelecida para cada economia.
34 – Consumo Faturado:
Volume correspondente ao consumo medido ou estimado.
35 – Consumo Medido Real:
É o volume de água registrado através de hidrômetro entre duas leituras sucessivas.
36 – Consumo Médio:
Média de consumos medidos relativamente a 06 (seis) ciclos de prestação de serviços consecutivos para um imóvel.
37 – Consumidor/Usuário Factível:
Aquele que embora não esteja ligado ao(s) serviço(s) de água e/ou esgoto, os tem à disposição do imóvel respectivo.
38 – Consumidor/Usuário Potencial:
Aquele que dispõe de serviço(s) de água e/ou esgoto em frente ao respectivo imóvel, estando o mesmo localizado dentro da área onde o SAAE poderá prestar seus serviços.
39 – Consumidor Usuário Efetivo/Ativo:
Todo imóvel ligado aos serviços de água e/ou esgoto registrado no cadastro de consumidores do SAAE.
40 – Consumidor Inativo:
É todo aquele que embora cadastrado, esteja com a prestação dos serviços interrompidos.
41 – Conta / Fatura Mensal de Serviços:
Documento hábil para pagamento e cobrança de débito contraído pelo usuário e que corresponde a fatura de prestação de serviços.
42 – Controlador de Vazão:
Dispositivo destinado a controlar o volume de água fornecido por uma ligação.
43 – Corte de Ligação/Interrupção dos Serviços:
Interrupção por parte do SAAE, no fornecimento de água ao consumidor pelo não pagamento de conta, por inobservância às normas estabelecidas ou através de requerimento (a pedido).
44 – Custo de Ligação:
Valor calculado pelo SAAE de acordo com o orçamento de custo de materiais e mão-de-obra para a execução do ramal predial.
45 – Demanda:
Volume de água necessária ao consumo de uma ou um grupo de economias que o SAAE deve dispor em potencial.
46 – Desperdício:

É a água mal aplicada numa instalação predial.

47 – Derivação:

Toda extensão de um ramal de tubulação.

48 – Derivação Predial ou Ramal Predial de Água:

48.1 – Interna:

É a canalização compreendida entre o hidrômetro ou limitador de consumo, ou ainda na ausência destes, o alinhamento do imóvel e a primeira derivação ou válvula de flutuador (bóia).

48.2 – Externa:

É o conjunto de tubulações e peças especiais compreendidas entre o hidrômetro, limitador de consumo ou ao alinhamento do imóvel e a rede de distribuição.

49 – Derivação Predial ou Ramal Predial de Esgoto:

49.1 – Interna:

É a canalização compreendida entre a última inserção do imóvel e a caixa do SAAE situada no passeio.

49.2 – Externa:

É o conjunto de tubulação e peças especiais compreendidas entre a caixa de inspeção e a rede coletora de esgoto.

50 – Esgoto Industrial:

Efluente líquido proveniente do uso de água para fins industriais ou serviços diversos, com características diversas das águas residuárias domésticas.

51 - Esgotamento Doméstico Ou Sanitário:

É a descarga líquida decorrente da água utilizada em residências e escritórios para atividades de lavagem de louças e roupas, banho, descarga de vasos sanitários, e outros.

52 - Esgotamento Hospitalar:

Descarga líquida decorrente de atividades hospitalares.

53 – Economia:

Compreende-se como sendo as dependências isoladas entre si, inscritas como unidades imobiliárias autônomas, integrantes de uma edificação ou conjunto de edificações.

54 – Edificação:

Construção destinada à residência, indústria, comércio, serviços e outros usos.

55 – Esgoto ou Despejo:

Efluente líquido dos prédios (excluídas das águas pluviais), que deve ser conduzida a um destino adequado.

56 – Água Pluvial:

Resíduo líquido, proveniente de precipitações atmosféricas (chuvas).

57 – Esgoto Sanitário:

Efluente líquido proveniente do uso de águas para fins de higiene.

58 – Extravasor (ou 'ladrão'):

Tubulação destinada a escoar eventuais excessos de água ou esgoto.

59 – Estação Elevatória:

Conjunto de canalizações, equipamentos e dispositivos destinados a elevar a água e/ou esgoto para pontos mais elevados.

60 – Faixa de Consumo:

Intervalo de volume de consumo, num determinado período de tempo, estabelecido para fins de tarifação.

61 – Fossa Séptica ou Tanque Séptico:

Unidade de sedimentação e degestão, destinada ao tratamento primário dos esgotos.

62 – Fossa Absorvente ou Sumidouro:

Unidade de absorção dos líquidos de efluentes dos tanques sépticos.

63 – Greide:

Série de cotas que caracterizam o perfil de uma rua e dão as altitudes de seu eixo em seus diversos trechos.

64 – Hidrante:

Aparelho instalado na rede distribuidora de água, apropriado à tomada de águas para combater incêndio.

65 – Hidrômetro:

Aparelho destinado a medir e indicar, continuamente, o volume de água que o atravessa.

66 – Imóvel:

É a parte da terra com ou sem edificação.

67 – Instalação Predial de Água:

É o conjunto de canalizações, aparelhos, equipamentos e dispositivos localizados no imóvel de responsabilidade do usuário, destinado ao abastecimento de água, quando conectado ao ponto de fornecimento de água.

68 – Instalação Predial de Esgoto:

É o conjunto de tubulações, conexões, aparelhos, equipamentos e acessórios, localizados no imóvel, de responsabilidade do usuário destinado ao seu esgotamento sanitário quando conectado ao ponto de coleta de esgoto.

69 – Instalador:

Empresa, entidade ou profissional legalmente habilitado ao desempenho das atividades específicas de executar e conservar instalação de água e/ou esgoto sanitário, de acordo com as normas e padrões especificados pelo SAAE.

70 – Ligação de Água e/ou Esgoto:

Derivação para abastecimento de água e/ou coleta de esgoto de um imóvel desde a rede geral até a conexão com a instalação predial, registrada em nome do usuário.

71 – Ligação Clandestina:

Conexão de instalação predial à rede de distribuição ou ramal predial de água ou coleta de esgoto, executada sem autorização ou conhecimento do SAAE e sem medição no hidrômetro. (Usuário com ou sem cadastro junto ao SAAE).

72 – Ligação Provisória ou temporária:

Ligação de água ou esgoto para utilização em caráter temporário.

73 – Limitador de Consumo:
É o dispositivo instalado no ramal para limitar o consumo de água.

74 – Multa:
Pagamento devido pelo usuário, estipulado pelo SAAE como punição à inobservância de certas condições estabelecidas neste regulamento.

75 – Padronização:
Padrão estabelecido pelo SAAE para concessão de ligações de água e/ou esgoto ou em reforma das existentes.

76 – Perdas Físicas:
É a diferença entre o volume produzido e volume efetivamente fornecido ao usuário.

77 – Ponto de Entrega ou Fornecimento:
Local onde é feita a conexão do ramal predial de água com a instalação predial do imóvel abastecido.

78 – Ramal de Descarga:
Canalização que recebe diretamente efluentes de aparelhos sanitários.

79 – Rede de Distribuição de Água:
Conjunto de tubulações, peças e conexões que compõem o sistema de distribuição de água.

80 – Rede Coletora de Esgoto:
Conjunto de tubulações, peças e conexões que compõem o sistema de coleta de esgoto.

81 – Religação sem Autorização do SAAE (à revelia):
Restabelecimento do fornecimento de água ao imóvel realizado sem conhecimento ou autorização do SAAE e medido pelo hidrômetro.

82 – Religação de Serviços:
Reabertura ou reabilitação de um serviço suspenso, com autorização do SAAE. A religação pode ser de dois tipos:

82.1 – Normal – caracterizado pelo prazo de até 03 dias úteis contados a partir da data entre o pedido e o atendimento.
82.2 – Emergencial – caracterizado pelo prazo de até 4 (quatro) horas entre o pedido e o atendimento.

83 - Registro Externo:
É o registro de uso de propriedade do SAAE, destinado a interrupção do abastecimento de água.

84 – Registro Interno:
É o registro instalado no ramal predial interno, para permitir a interrupção de passagem de água.

85 - Reservatório De Distribuição do SAAE:

Elemento do sistema de abastecimento de água destinado a acumular água para regularizar as diferenças entre o abastecimento e o consumo, os quais se verificam em um dia, promovendo as condições de abastecimento contínuo.

86 - Sistema de Abastecimento de Água:
Conjunto de obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade captar, aduzir, tratar, reservar e distribuir água. Essa água fornecida pelo sistema deverá ser em quantidade suficiente e com qualidade do ponto de vista físico, químico e bacteriológico, de acordo com a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

87 - Sistema de Esgotamento Sanitário:
Conjunto de obras, instalações e equipamentos que tem por finalidade coletar, transportar e dar destino final adequado às águas residuárias ou servidas.

88 – Sub-Coletor:
Canalização que recebe efluentes de um ou mais tubos de quedas ou ramais de esgoto.

89 – Serviço Direto:
Fornecimento de água sem hidrômetro.

90 – Supressão de Derivação:
Retirada física do ramal predial e/ou cancelamento das relações contratuais serviço/consumidor, em decorrência de infração às normas do SAAE.

91 - Tabela de Infrações:

Tabela de serviços sancionários imputados às transgressões ao
Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto do SAAE.

92 – Tarifas:
Conjunto de peças estabelecidas pelo poder municipal, referente à cobrança dos serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro do SAAE.
93 – Tarifa Mínima:
É o valor estabelecido para pagamento do consumo mínimo correspondente a cada categoria.

94 – Taxa de Religação:
Valor estipulado pelo SAAE para o serviço de restabelecimento do fornecimento de água ao imóvel. Os valores do serviço são diferenciados para a religação normal e a emergencial.
95 – Titular do Imóvel:
Proprietário do imóvel. Quando o imóvel estiver constituído em condomínio, este é o titular.
96 – Tubete:
Segmento de tubulação instalado no local destinado ao hidrômetro ou substituição deste.
97 – Usuário:
Pessoa física ou jurídica, proprietária ou responsável legal do imóvel ou instalação provisória que utiliza os serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
98 – Volume Produzido:
É o volume medido ou calculado na saída da estação de tratamento ou na saída do sistema de captação, quando não existir a primeira.

Capítulo III
Da Competência
Art. 3º – Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são prestados de acordo com as disposições deste Regulamento, amparados na Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º - Compete ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE),** Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 70 de 19 de abril de 1962, exercer com exclusividade todas as atividades administrativas e técnicas que se relacionem com os serviços públicos de água e esgoto coletado do Município de Iguatu, Estado do Ceará, compreendendo o planejamento e a execução das obras, instalação, operação e manutenção de sistemas, a medição do consumo de água, faturamento e cobrança dos serviços prestados, aplicação de penalidades e qualquer outra medida com ele relacionada, observados os critérios e condições da concessão municipal.
§ 1º - O assentamento de rede de distribuição de água e coletora de esgoto, a instalação de equipamento e a execução de ligação serão efetuadas pelo SAAE ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais e a legislação aplicável.
§ 2º - Na ocorrência de incêndio, o Corpo de Bombeiros terá competência para operar os hidrantes e permissão para operar os registros de rede de abastecimento de água, podendo o SAAE, caso seja possível, acompanhar essas operações, sem interferir, no entanto, no trabalho da corporação em serviço.

Capitulo IV
Das Redes de Aguas e Coletores de Esgotos
Art. 5º - As redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto e seus acessórios, serão assentados preferencialmente em logradouros públicos, após aprovação dos respectivos projetos pelo SAAE, que executará e/ou fiscalizará as obras e a quem compete no curso da prestação dos serviços, sua operação e manutenção.
§ 1º - As canalizações e os coletores assentados nos termos do presente artigo passarão automaticamente a integrar o patrimônio do SAAE.
§ 2º - As extensões das redes distribuidoras e coletoras só serão atendidas quando houver razão de interesse público e/ou social.

Art. 6º - As empresas ou órgãos da administração pública direta e indireta federais, estaduais e municipais custearão as despesas referentes à remoção, recolocação ou modificação de redes distribuidoras de água e coletora de esgoto e instalações do Sistema Público de Abastecimento de Águas e Sistema Público de Esgotos, decorrentes de obras que executarem ou forem executadas por terceiros com sua autorização.

Parágrafo Único – No caso de obras solicitadas por particulares, as despesas indiciadas neste artigo serão custeadas pelos interessados.
Art. 7º - As obras de escavação a menos de um metro das canalizações públicas de água ou de esgotos, ou de ramais ou de coletores prediais, não poderão ser executadas sem prévia notificação ao SAAE.
Art. 8º - Os danos causados às redes distribuidoras e coletoras ou às instalações dos serviços de água ou de esgoto serão reparados pelo SAAE, às custas do responsável por eles, o qual ficará sujeito ainda às penalidades previstas neste regulamento, sem prejuízo das sanções legais a que estiver sujeito.
Art. 9° - Os custos com as obras de ampliação ou extensão das redes distribuidoras de água ou coletoras de esgoto não constantes de projeto, cronograma de crescimento vegetativo ou de programa do SAAE serão realizados por conta dos usuários, que as solicitarem ou forem interessados em sua execução.
§ 1º - A critério do SAAE, os custos das obras de que trata este artigo poderão correr parcial ou totalmente às suas expensas, desde que exista viabilidade econômico-financeira ou razões de interesse público e/ou social.
§ 2º - Os prolongamentos de rede, custeados ou não pelo SAAE, farão parte de seu patrimônio e estarão afetados pela prestação do serviço público.
Art. 10º - Nos prolongamentos de rede solicitados por terceiros, o SAAE não se responsabilizará pela liberação de áreas de servidão para implantação da mesma.
Art. 11º - A critério do SAAE, diante de permissão prévia da Prefeitura Municipal, poderá ser implantada rede distribuidora de água em logradouros cujos greides não estejam definidos.
Art. 12º - Somente será implantada rede coletora de esgoto em logradouro onde a municipalidade tenha definido o greide e que possua ponto de disposição final adequado ao lançamento dos despejos.
Art. 13º - É vetado o lançamento de águas pluviais em rede coletora e interceptora de esgoto, sendo passível de multa e corte no fornecimento o usuário que utilizar desse artifício.

Capítulo V
Dos Loteamentos, Agrupamentos de Edificações, Conjuntos Habitacionais e Vilas
Art. 14º - Em todo projeto de loteamento, o SAAE deverá ser consultado sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de coleta de esgoto, nos termos do Convênio de Concessão.
Art. 15º - Nenhuma construção em loteamento situado em área de atuação do SAAE poderá ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Iguatu, Estado do Ceará se não contiver projeto completo de abastecimento de água e de coleta de esgoto aprovado pela Autarquia.
§ 1º - O projeto deverá incluir todas as especificações técnicas, não podendo ser alterado no curso de sua implantação sem prévia aprovação do SAAE.
§ 2º - A execução de obras poderá ser fiscalizada pelo SAAE, que pode exigir o cumprimento de todas as condições técnicas para implantação dos projetos.

Art. 16º - Os sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto de loteamento novo, nas áreas de atuação do SAAE, deverão ser construídos e custeados integralmente pelo proprietário.
Art. 17º - Concluída a obra, o proprietário entregará a mesma ao SAAE, apresentando o cadastro de serviços executados, em meio digital e impresso, conforme normas específicas.
Art. 18º - A interligação das redes do loteamento às redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto será ela executada exclusivamente pelo SAAE, depois de totalmente concluída e aceita a obra.
Art. 19º - As áreas, instalações e equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água e coleta de esgotos a que se refere este Capítulo, serão cedidos e incorporados, sem ônus, mediante instrumento competente, ao patrimônio do SAAE.
Art. 20º - O SAAE só assumirá a manutenção de sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto em loteamento novo, quando tiver disponibilidade técnica, econômica e financeira para prestar os serviços, não estando obrigado, pela simples aprovação do projeto, a assumir imediatamente a prestação de serviços aos novos usuários.
Art. 21º - Os procedimentos para a concessão de prolongamento de rede e de ligação de água ou esgoto em conjunto habitacional ou programa de desenvolvimento social serão estabelecidos através de convênios específicos.
Art. 22º - Sempre que forem ampliados os loteamentos, conjuntos habitacionais ou agrupamentos de edificações, correrão por conta do proprietário ou incorporador as despesas decorrentes de reforço ou expansão dos sistemas públicos de abastecimento de água e de coleta de esgoto.
Art. 23º - A operação e manutenção das instalações internas de água e esgotos dos prédios de agrupamento de edificações ficarão a cargo do condomínio.
Art. 24º - O SAAE não aprovará projeto de abastecimento de água ou coleta de esgotos para loteamento projetado em desacordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal reguladora da matéria.

Capítulo VI
Dos Condomínios

Art. 25º – O abastecimento de água e o serviço de esgotamento sanitário dos condomínios poderão ser centralizados ou descentralizados.
§ 1º – Quando se tratar de abastecimento de água e esgotamento sanitário centralizados, o hidrômetro será instalado na entrada do condomínio, observado ainda que os sistemas internos de abastecimento de água e esgotamento sanitário permanecerão de propriedade e responsabilidade dos mesmos.
§ 2º – Nos condomínios horizontais, quando o abastecimento de água for descentralizado, com ligação individual para cada imóvel, os procedimentos de aprovação e implantação serão à semelhança dos descritos neste Regulamento, sendo transferido, inclusive, o sistema para o patrimônio do SAAE.
§ 3º – Os condomínios verticais poderão ter medição individualizada, desde que os ramais prediais que abastecerão as unidades autônomas, com seus respectivos hidrômetros, estejam instalados na testada do imóvel, em local de fácil acesso, conforme determina a norma específica.
§ 4º -Nas edificações construídas em condomínio, com fatura única, este será o responsável perante o SAAE.

Capítulo VII
Das Instalações Prediais
Art. 26º – A instalação de água compreende:
a) Ramal predial de água;
b) Instalação predial de água.

Art. 27º – A instalação de esgoto sanitário compreende:
a) Ramal predial de esgoto;
b) Instalação predial de esgoto.

Art. 28º - As instalações prediais de água e esgoto deverão ser definidas, dimensionadas e projetadas conforme normas da ABNT, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais e as normas operacionais do SAAE.
Parágrafo Único - o SAAE inspecionará as instalações prediais de água e esgoto, antes de efetuar a ligação dos respectivos serviços e, posteriormente, a qualquer tempo, quando julgar necessário.

Art. 29º - A instalação predial de água ou de esgoto será executada pelo proprietário do imóvel, às suas expensas podendo o SAAE fiscalizá-la e orientar o procedimento quando julgar necessário.
§ 1º - O usuário se obriga a recuperar ou substituir, dentro do prazo que lhe for fixado na respectiva notificação do SAAE, todas as instalações internas e externas defeituosas e/ou irregulares.
§ 2º - O SAAE se exime de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais derivados do mau funcionamento de instalações prediais.
Art. 30º - É proibida qualquer extensão da instalação predial para servir outra economia localizada em terreno distinto, ainda que pertença ao mesmo proprietário, observado o disposto no artigo 55.
Art. 31º - As derivações para atender às instalações internas do usuário só poderão ser feitas dentro do imóvel servido, após o ponto de entrega da água, ou antes, do ponto de coleta de esgoto.
Art. 32º - É vedado o emprego de qualquer dispositivo que provoque sucção do ramal predial de água.
Art. 33º - Nos imóveis onde haja instalação própria de abastecimento de água e ligação de água do SAAE, ficam proibidas ligações que possibilitem as intercomunicações entre essas instalações. Em virtude de uma provável contaminação da água fornecida pelo SAAE.
Art. 34º - É vedado o despejo de águas pluviais tanto nas instalações prediais quanto nos ramais prediais de esgoto, ficando o infrator sujeito a multa prevista na Tabela de Infrações.
Art. 35º - É obrigatória a construção de caixa de gordura sifonada na instalação predial de esgoto, para águas servidas provenientes de cozinha e tanque.
Art. 36º - O imóvel que possuir piscina poderá ter seu esgotamento feito através rede coletora de esgoto, mediante a colocação de um redutor de vazão na respectiva tubulação, aprovado pelo SAAE.

Capítulo VIII
Dos Reservatórios Particulares
Art. 37º - Todo prédio deverá ser provido de reservatório domiciliar dimensionado segundo à Norma Técnica específica.
Parágrafo Único – Os reservatórios de águas dos prédios serão dimensionados e construídos de acordo com as normas da ABNT, observando o que dispõem as posturas municipais em vigor e às expensas dos interessados.
Art. 38º - O projeto e a execução dos reservatórios deverão atender aos seguintes requisitos de ordem sanitária:
I – assegurar perfeita estanqueidade;
II – utilizar em sua construção, materiais que não causem prejuízos à qualidade da água;

III – possuir válvula de flutuador (bóia) que vede a entrada de água quando cheio, e extravasor (ladrão) descarregando visivelmente em área livre, dotado de dispositivo que impeça a penetração, no reservatório, de elemento que possa poluir a água;
IV – permitir inspeção e reparo, através de aberturas dotadas de bordas salientes e tampas herméticas às bordas, no caso dos reservatórios enterrados terão altura mínima de 0,15m do solo;
V – possuir tubulação de descarga que permita a limpeza interna do reservatório.
Art. 39º - É vedada a passagem de tubulações de esgoto sanitário no pluvial pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.
Art. 40º - Os prédios com três ou mais pavimentos ou aqueles cuja pressão dinâmica disponível da rede junto à ligação seja insuficiente para alimentar o reservatório superior, deverão possuir reservatório e instalação elevatória conjugados.
Art. 41º - Nenhum dispositivo de lixo domiciliar ou incinerador de lixo poderá estar localizado sobre qualquer reservatório de modo a dificultar o seu esgotamento ou representar perigo de contaminação de suas águas.
Art. 42º - Se o reservatório subterrâneo tiver de ser construído em recinto ou área interna fechada nos quais exista canalização ou dispositivo de esgoto sanitário, deverão ali ser instalados ralos e canalização de águas pluviais, capazes de escoar qualquer refluxo eventual de esgoto sanitário.

Capítulo IX
Dos Hidrantes

Art. 43º - Os hidrantes deverão constar dos projetos e ser distribuídos ao longo da rede pública, obedecendo a critérios adotados pelo SAAE, de comum acordo com o Corpo de Bombeiros e conforme as normas da ABNT.
Parágrafo Único– O SAAE poderá nas redes existentes, instalar hidrantes, por solicitação do Corpo de Bombeiros, mediante o pagamento do valor correspondente.
Art. 44º - A operação dos registros e dos hidrantes na rede distribuidora será efetuada exclusivamente pelo SAAE ou pelo Corpo de Bombeiros.
§ 1º - O Corpo de Bombeiros só poderá utilizar os hidrantes, em caso de sinistros ou devidamente autorizado pelo SAAE.
§ 2º - O Corpo de Bombeiros deverá comunicar ao SAAE, no prazo de vinte e quatro horas, as operações efetuadas, informando o endereço de localização do hidrante utilizado na operação.
§ 3º - Compete ao Corpo de Bombeiros inspecionar com regularidade as condições de funcionamento dos hidrantes e dos registros de fechamento dos mesmos e solicitar ao SAAE os reparos necessários às expensas do próprio Corpo de Bombeiros.
§ 4º - Excluindo-se os casos previstos neste artigo, a utilização do hidrante acarretará ao infrator a multa prevista na Tabela de Infrações.

Art. 45º - Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados pelo SAAE às expensas de quem lhes deu causa, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento e das penas criminais aplicáveis.

Capítulo X
Das Piscinas

Art. 46º - As piscinas serão abastecidas através de encanamento privativo derivado de reservatório elevado ou caixa piezométrica.
Art. 47º - Não serão permitidas interconexões prediais de águas e de esgotos e as de piscina.
Art. 48º - A coleta de água proveniente de piscinas pela rede pública de esgoto somente será permitida quando tecnicamente justificável, a critério do SAAE.
Art. 49º -A ligação de água para piscina somente será autorizada se não acarretar prejuízo ao abastecimento público.
§ 1º - Somente será concedida ligação de água para piscinas se não houver prejuízo para abastecimento normal de áreas vizinhas.
§ 2º - Por necessidade técnica, poderá ser exigido que o enchimento das piscinas seja feito em horário predeterminado.

Capítulo XI
Dos Despejos Industriais

Art. 50º - Os despejos industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão ter características fixadas em normas específicas do SAAE.
Parágrafo Único– Não são admitidos, na rede coletora de esgoto, despejos industriais que contenham substâncias que, por sua natureza, possam danificá-la, ou que interfiram nos processos de depuração da estação de tratamento de esgoto, ou que possam causar danos ao meio ambiente, ao patrimônio público ou a terceiros.
Art. 51º - É obrigatório o tratamento prévio dos despejos industriais que, por suas características, não possam ser lançados “in natura” na rede de esgotos.
Parágrafo Único – O tratamento será feito às expensas do usuário e deverá obedecer as normas técnicas específicas do SAAE e da ABNT.
Art. 52º - O SAAE manterá atualizado o cadastro dos estabelecimentos industriais e de prestação de serviços, em que será registrado a natureza e o volume dos despejos a serem coletados.
Art. 53º - Nas zonas desprovidas de redes coletoras, os prédios deverão ter dispositivos de tratamento adequado, que deverão ser construídos, mantidos e gerados pelos proprietários.
Parágrafo Único – O SAAEnão se responsabilizará pela falta de tratamento e/ou despejo de dejetos nas zonas desprovidas por redes coletoras de esgoto.

Capítulo XII
Das Ligações Permanentes e dos Ramais Prediais de Água e Esgoto

Art. 54º - As ligações de água e/ou esgotamento sanitário serão autorizadas pela Prefeitura Municipal de Iguatu e executadas pelo SAAE após vistoria inicial, a partir da solicitação dos interessados.
§ 1º – Cabe ao SAAE informar, através de notificação específica em até 10(dez) dias, a viabilidade técnica da ligação.
§ 2º - Não existindo viabilidade técnica para a nova ligação a notificação deverá informar os motivos do não aceite do pedido de ligação.
§ 3º - Nos casos de viabilidade técnica o SAAE cientificará o interessado quanto à obrigatoriedade de:
a) Apresentação de CPF, documento de identidade se pessoa física, CNPJ e contrato social se pessoa jurídica, devidamente registrado na Junta Comercial, e documentação comprobatória da propriedade do imóvel.
b) Declaração para a ligação de água e/ou esgoto, expedida pela Prefeitura Municipal.
c) Observância das instalações hidrossanitárias do imóvel conforme normas próprias e das normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
d) Instalação pelo interessado, quando exigido pelo SAAE, em locais apropriados de livre e fácil acesso, das caixas e/ou nichos padrões destinados à instalação de hidrômetros e/ou outros aparelhos da mesma, necessários à medição de consumos de água;
e) Fornecimento de informações referentes à natureza da atividade desenvolvida na economia, e a necessidade de comunicar eventuais alterações supervenientes.
f) Apresentação de licença emitida por órgão responsável pela preservação do meio ambiente, quando exigido por legislação específica.
g) CPF, RG e comprovante de residência do responsável perante o CNPJ, inclusive quando se tratar de órgãos e entidades da administração pública.
§ 4º - O usuário deverá apresentar a documentação solicitada pelo SAAE no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual deverá ser expedidas novas autorizações.

§ 5º - Fica estabelecido como prazo de efetivação da conexão à rede de distribuição de água e/ou a rede de esgotamento sanitário, 07 (sete) dias a contar da apresentação da documentação exigida ou conforme disponibilidade operacional do SAAE.

Art. 55º - As ligações de água ou esgoto serão concedidas, a pedido dos interessados quando satisfeitas as exigências estabelecidas em normas e instruções regulamentares do SAAE.
Art. 56º - A manutenção dos ramais prediais (e não domiciliares) será executada pelo SAAE, ou por terceiros devidamente autorizados.
§ 1° - Nos casos de danos causados por terceiros em ramal predial externo, o usuário deverá comunicar o fato à delegacia mais próxima, sob pena de ser responsabilizado pelos mesmos.
§ 2° - A substituição ou modificação de ramal predial, quando solicitadas pelo usuário, serão executadas às suas expensas.
Art. 57º – É vedada ao usuário qualquer intervenção no ramal predial externo.
Art. 58º – Os diâmetros dos ramais prediais serão determinados pelo SAAE, em função das demandas estimadas e das condições técnicas.
Parágrafo Único – Os serviços prestados ao usuário industrial com ligações de diâmetro interno igual ou superior a vinte e cinco milímetros (25 mm) poderão ser objeto de contrato específico de fornecimento de água, a critério do SAAE.
Art. 59º – A execução do padrão de ligação de água será feita pelo interessado, às suas expensas, conforme as normas e padrões do SAAE.
Parágrafo Único – A instalação do padrão de ligação de água com diâmetro maior ou igual à cinqüenta milímetros (50 mm) será executada pelo SAAE às expensas dos interessados.
Art. 60º – A cada edificação será concedida uma única ligação de água e esgoto.
§ 1° - Poderão ser concedidas ligações individualizadas para dependência isolada ou não, desde que não abastecidas pelo reservatório central de edificações.
§ 2º - O abastecimento de água ou coleta de esgoto poderá ser feita por mais de um ramal predial de água ou esgoto, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do SAAE.
§ 3º - No caso de esgoto, poderá um ramal predial atender a dois ou mais prédios, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do SAAE (sistema condominial).
Art. 61º – Para os conglomerados de habitações de favelas, quando a aplicação de critérios técnicos de prestação de serviços se tornar impossível, poderão ser adotados critérios e soluções especiais.
Art. 62º – As ligações de água e esgoto de chafariz, lavanderia pública, praça e jardins públicos serão concedidas pelo SAAE, a requerimento da pessoa jurídica interessada, desde que ele se responsabilize pelo pagamento dos serviços prestados pelo fornecimento de água.
Art. 63º – O SAAE não se obriga a conceder ligação de esgoto quando a profundidade do ramal predial, medida a partir da soleira do meio fio até a geratriz interna inferior da tubulação do ramal predial, for superior a um metro ou seguindo as normas estabelecidas pela ABNT.
Parágrafo Único – Havendo condições técnicas, poderão ser concedidas com ligações com profundidade superior a mencionada neste artigo, mas em nenhuma hipótese a profundidade poderá exceder três metros e meio.
Art. 64º – A distancia máxima permitida para ligação de esgoto em diagonal é de quinze metros, medida na rede existente, a partir da interseção de perpendicular ao eixo da rede de esgotos, passando pelo centro do poço tubular.
Art. 65º – A declividade mínima para ligação de esgoto é de 3% (três por cento), considerados da caixa de inspeção à meia-seção de rede coletora.
Art. 66º - Qualquer lançamento no sistema público de esgoto deve ser realizado por gravidade. Quando houver necessidade de recalque dos efluentes, eles devem fluir para uma caixa de quebra de pressão, situados na montante da caixa de inspeção, na parte interna do imóvel, de onde serão conduzidos em conduto livre até o coletor público, sendo de responsabilidade do usuário a execução, operação e manutenção dessas instalações.
Art. 67º - O esgotamento através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, somente poderá ser levado a efeito quando houver conveniência técnica do SAAE e anuência do proprietário do terreno pelo qual passará a tubulação, obtida pelo interessado, em documento hábil.
Art. 68º - As ligações prediais poderão ser suprimidas nos seguintes casos:
I- interdição judicial ou administrativa;
II- desapropriação de imóvel para abertura de via pública;
III - incêndio ou demolição;
IV- fusão de ligações;
V- por solicitação do usuário, desde que ele quite débitos pendentes;
VI- restabelecimento irregular de ligação.
Art. 69º – O SAAE poderá condicionar a ligação, religação, alterações contratuais, contratação de fornecimentos especiais pendentes e prestação de serviços do anexo desse decreto, solicitados por quem tenha quaisquer débitos no mesmo ou em outro local de sua área de concessão, à quitação ou parcelamento dos referidos débitos e multas.

Capítulo XIII
Das Ligações Temporárias
Art. 70º – São consideradas temporárias as ligações de água e/ou esgoto para uso em atividades passageiras.
Art. 71º – Entende-se por ligações para uso em atividades passageiras destinadas à prestação de serviços, as feiras de amostra, circos, parques de diversões, obras em logradouros públicos e similares, que por sua natureza não tem duração permanente.
§ 1º - As ligações temporárias serão enquadradas como economias de *categoria comercial.*
§ 2º - As ligações temporárias terão duração máxima de seis meses, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento dos interessados.
§ 3º - Além das despesas de ligação e posterior remoção dos ramais prediais de água e esgoto em ligações temporárias, o requerente pagará, antecipadamente, a título de caução, o valor correspondente à utilização dos serviços com base no consumo mínimo de agua, relativo ao período de 06 (seis) meses. Mensalmente, será extraída a conta de água com excesso que venham a ser verificados.
§ 4º - Ao ser solicitado a interrupção do fornecimento de água ser-lhe-á devolvida à caução, deduzidas quaisquer débitos junto ao SAAE.
§ 5º - As ligações temporárias serão concedidas em nome do interessado, mediante uma apresentação da licença ou autorização competente.
§ 6º - A pedido do interessado, estando em dia com o pagamento poderá ser suprimida a ligação desde que caracterizada a paralização da obra por motivo imperioso, devendo o registro ser cancelado.
§ 7º - Só será restabelecido o abastecimento, mediante novo requerimento do interessado e quitação de débitos pendentes, caso haja.
§ 8º - Ointeressado deve fornecer CNPJ, em caso de pessoa jurídica, o CPF e a RG do responsável e o endereço completo do empreendimento.
Art. 72º – O ramal predial para construção será dimensionado de modo a permitir seu aproveitamento quando da ligação definitiva.
Parágrafo Único – Em casos especiais, a critério do SAAE, poderá o ramal predial ser dimensionado apenas para o adiantamento da construção ou evento.
Art. 73º – O SAAE concederá ligações temporárias para construção, desde que, o interessado apresente os seguintes documentos:
Cópia da planta de situação e da planta baixa do projeto arquitetônico aprovado pela municipalidade, contendo indicação da área da construção;
Comprovação da propriedade do imóvel ou de título equivalente.

Parágrafo Único- Para as localidades onde a prefeitura não exija aprovação do projeto arquitetônico, será concedida a ligação sem as exigências da letra "a" deste artigo.
Art. 74º - Os serviços prestados pelo SAAE, referentes à ligação provisória poderão ser objeto de contrato.

Capítulo XIV
Dos Medidores e Controladores de Vazão
Art. 75º - O SAAE se responsabilizará pela instalação, substituição e manutenção dos hidrômetros e controladores de vazão.
Parágrafo Único – O SAAE implantará como padrão para instalação de hidrômetros a altura de 70 cm na frente do imóvel, tendo como base o nível da calçada.
Art. 76º - Os medidores e controladores de vazão poderão ser instalados, substituídos ou retirados pelo SAAE, a qualquer tempo.
Art. 77º - Ao SAAE e aos seus prepostos é garantido livre acesso ao hidrômetro ou controlador de vazão, não podendo o usuário dos serviços criar obstáculos para tanto ou alegar impedimento.
Parágrafo Único – É vedada a execução de qualquer tipo de instalação, que venha dificultar o acesso aos medidores ou dispositivos controladores de vazão.
Art. 78º - Os hidrômetros e controladores de vazão instalados nos ramais prediais são de propriedade do SAAE.
§ 1º - O hidrômetro ou controlador de vazão deve ser instalado obrigatoriamente na frente do imóvel abastecido, salvo casos excepcionais a critério do SAAE.
§ 2º - Os usuários responderão pela guarda e proteção dos medidores e controladores de vazão, responsabilizando-se pelos danos a eles causados.
§ 3º - O SAAE cobrará dos respectivos responsáveis, todas as despesas decorrentes de reparação do hidrômetro ou medidores danificados, pela intervenção indevida por parte do usuário.
§ 4º - O conserto de hidrômetros cujos defeitos sejam decorrentes de desgaste normal de seus mecanismos será executado pelo SAAE sem ônus para o usuário do imóvel.
§ 5º - Quando instalado no passeio externamente ao imóvel, deverá o usuário em caso de danos ao mesmo, comunicar o fato à Delegacia mais próxima sobre pena de ser responsabilizado pelos mesmos.
Art. 79º - O usuário poderá solicitar a aferição do hidrômetro instalado no seu imóvel, devendo pagar pelas respectivas despesas quando não se constatar qualquer irregularidade relacionada à medição.
Parágrafo Único – Constatada irregularidade prejudicial ao usuário o SAAE providenciará a retificação das contas até o limite de duas.
Art. 80º - Quando necessária a remoção temporária de hidrômetro, para conserto, revisão ou aferição e sendo impossível a sua reposição ou substituição imediata, será cobrada, durante o período sem medidor, a média dos consumos mensais dos últimos 06 (seis) meses em que ocorreu a medição com o hidrômetro em funcionamento normal, na mesma economia.
Parágrafo Único – As despesas relativas a consertos de hidrômetros serão apresentadas e a cobrança inclusa no boleto mensal (fatura de água) subseqüente ao mês da execução dos serviços.

Capítulo XV
Da Classificação dos Usuários e da Qualificação das Economias
Art. 81º - Para efeito de remuneração dos serviços, os usuários serão classificados nas categorias residencial, mista, pública, industrial, comercial, temporária e utilidade pública.
Parágrafo Único – As categorias incluídas neste artigo poderão ser subdivididas em grupos, de acordo com suas características de demanda ou consumo, sendo vedada dentro de um mesmo grupo, a discriminação dos usuários que tenham as mesmas características de utilização de serviços, conforme o ANEXO I deste regulamento.
Art. 82º - A classificação dos usuários e classificação das economias obedecerá aos conceitos definidos para categoria de usuário e economia, respectivamente.
Art. 83º - Os casos de alteração de categoria do usuário ou número de economias, bem como de demolição de imóvel, deverão ser imediatamente comunicados ao SAAE, para efeito de atualização do cadastro dos usuários.
Parágrafo Único – O SAAE não se responsabilizará por eventual lançamento a mais na conta, em função de alteração de categoria do usuário ou do número de economias não comunicado a esta autarquia, referente a contas vencidas.

Capítulo XVI
Do Cadastro
Art. 84º – As economias integrantes de imóveis ligados serão cadastradas individualmente, de acordo com sua categoria de uso, ou finalidade de ocupação, cabendo ao SAAE organizar e manter atualizado cadastro relativo às ligações, onde conste, obrigatoriamente, quanto a cada uma delas, no mínimo, as seguintes informações:
I - Identificação do titular e do usuário:
a) Nome completo;
b) Se pessoa física, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, e número e órgão expedidor da Carteira de Identidade ou, na ausência desta, de outro documento de identificação oficial;
c) Se pessoa jurídica, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ e o CPF do representante legal, sendo que o endereço, no caso de obras de construção, deve ser do escritório da sede da empresa responsável ou construtora.
II - endereço da ligação, incluindo o nome do município;
III – Identificação das categorias de uso da ligação;
IV - data de início do fornecimento;
V - informações relativas aos sistemas de medição;
VI - históricos de leitura e de faturamento referentes às últimas 60 (sessenta) competências consecutivas e completas, arquivados em meio magnético.
Parágrafo Único – o SAAE deverá disponibilizar, no mínimo, os 12 (Doze) últimos históricos referidos no inciso VI para consulta em tempo real.
Art. 85º – Sempre que ocorrer qualquer mudança de categoria de uso e/ou número de economias de um imóvel, o cadastro deverá incorporar, de imediato, a correspondente alteração da característica desse imóvel.
Parágrafo Único – O cancelamento de economias somente será efetuado mediante requerimento do interessado ou de ofício, não retroagindo a faturamentos anteriores e respeitadas as disposições do artigo 68do presente regulamento.
Art. 86º – Os imóveis factíveis de ligação serão cadastrados, exclusivamente para fins estatísticos, imediatamente após a entrada em operação das redes de água e/ou esgoto, de acordo com a sua categoria de uso ou finalidade de ocupação.
Art. 87º – Os imóveis potenciais de ligação serão cadastrados, exclusivamente para fins estatísticos, de acordo com a sua categoria de uso ou finalidade de ocupação.

Capítulo XVII
Da Determinação do Consumo
Art. 88º - O volume que determinará o consumo mínimo por economia e por categoria de usuário será o fixado pela estrutura tarifária do SAAE.
Parágrafo Único – O consumo mínimo por economia das diversas categorias de uso poderá ser diferenciado entre si.
Art. 89º - O volume faturado será calculado pela diferença entre as leituras, atual e anterior observando o consumo médio.
§ 1º - O período de consumo poderá variar, a cada mês, em função da ocorrência de feriado e fim de semana e de acordo com o calendário de faturamento do SAAE.
§ 2º - A duração dos períodos de consumo é fixada de maneira que seja mantido o número de dozes contas por ano.
§ 3º - O SAAE poderá fazer projeção de leitura real para fixação de leitura faturada, em função de ajuste ou otimização do ciclo de faturamento.
Art. 90º - Não sendo possível a apuração do volume consumido em determinado período, o faturamento será feito pelo consumo médio, com base no histórico do consumo medido, ou pelo consumo mínimo de categoria de usuário, no caso em que o consumo médio for inferior àquele.
§ 1º - O consumo médio será calculado com base nos últimos 06(seis) meses de consumo medido.
§ 2º - Ocorrendo troca de hidrômetro, inicia-se novo histórico para efeito de cálculo de consumo médio.
Art. 91º - A elevação do volume medido, decorrente da existência de vazamento na instalação predial é de inteira responsabilidade do usuário.
Art. 92º - Na ocorrência de vazamento invisível ou de difícil localização, constatado pela fiscalização do SAAE, o volume medido será refaturado em até 50% (cinquenta por cento) do consumo, devendo o usuário providenciar a sua correção imediatamente.
Art. 93º - Na ausência de medidor, o consumo poderá ser estimado em função do consumo médio presumido, com base em características físicas do imóvel, ou outro critério estabelecido neste regulamento.
Art. 94º - Para efeito de determinação do volume esgotado, para caso dos usuários que possuam sistema próprio de abastecimento de água e que se utilizem da rede pública de esgoto, o SAAE, poderá instalar medidor nesses sistemas ou nos ramais prediais de esgoto, devendo o usuário permitir livre acesso para instalação e leitura desses medidores.

Capítulo XVIII
Da Apuração de Irregularidade e da Revisão de Faturamento

Art. 95º – O SAAE adotará as seguintes providências, constatada a ocorrência de qualquer procedimento irregular cuja responsabilidade não lhe seja atribuível e que tenha provocado faturamento inferior ao correto, ou no caso de não ter havido qualquer faturamento:
I - Emitir o "Termo de Notificação de Irregularidade" (Anexo VI), em formulário próprio, contemplando as informações necessárias ao registro da irregularidade, tais como:
a) Identificação completa do usuário;
b) Endereço do imóvel;
c) Inscrição do imóvel;
d) Categoria de uso;
e) Descrição do tipo de irregularidade;
f) Identificação e assinatura do responsável pelo Termo;
g) Informação da disponibilidade dos documentos integrantes do processo administrativo ao usuário, a qualquer tempo;
h) Outras informações julgadas necessárias.

I - Implementar o procedimento de caracterização da irregularidade através do levantamento fotográfico, e relatório com descrição detalhada da ocorrência.

Parágrafo Único - Cópia do "Termo de Notificação de Irregularidade" referido no inciso I deverá ser entregue ao usuário no ato da sua emissão, mediante segunda via do mesmo. No caso do usuário negar-se a receber o termo de notificação, o mesmo deverá ser entregue assinado por dois servidores ou testemunhas.

Art. 96º – Nos casos de revisão do faturamento, motivada por uma das hipóteses previstas em irregularidade comprovada, o SAAE deverá cobrar adicionalmente ao valor verificado conforme a seguir:
I – Em se tratando de irregularidade no hidrômetro, multa prevista na Tabela de Infrações cumulativas com a indenização do aparelho.
II – Em se tratando de demais irregularidades, multa prevista na Tabela de Infrações.

Art. 97º – Para fins de revisão do faturamento nos casos de deficiência em equipamentos de medição, decorrente de procedimentos irregulares de que trata o artigo 95, o período de duração da irregularidade deverá ser determinado tecnicamente ou pela análise do histórico dos consumos de água.

Art. 98º – Caso o SAAE tenha faturado valores incorretos por motivo de sua responsabilidade, deverá observar os seguintes procedimentos:
I - faturamento a menor: poderá efetuar cobrança complementar;
II - faturamento a maior: providenciar a devolução ao usuário das quantias recebidas indevidamente, correspondentes ao período faturado incorretamente, observado o prazo de prescrição.

Parágrafo Único - a devolução deverá ser efetuada por meio de compensação nas faturas subsequentes.

Capítulo XIXX
Das Tarifas
Art. 99º - Os serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto serão remunerados sob a forma de tarifa, de acordo com a estrutura tarifária do SAAE.
Art. 100º - As tarifas deverão ser diferenciadas segundo as categorias de usuário e faixas de consumo.
Art. 101º - As tarifas das diversas categorias serão diferenciadas para as diversas faixas de consumo, devendo, em função destas, ser progressivos em relação ao volume faturável.
Art. 102º - Os volumes das tarifas e seus respectivos reajustes serão aprovados e autorizados conforme a legislação pertinente e em consonância com a concessão dos serviços.
Art. 103º - Os serviços de coleta e tratamento de água residuária caracterizados como despejo industrial poderá sofrer acréscimo de preço em função das características de carga poluidora desses despejos.
Art. 104º - É vedada a prestação gratuita de serviços, bem como a concessão de tarifa ou preço reduzido, para qualquer fim, salvo lei municipal autorizativa de isenção especifica.

Art. 105º - O SAAE poderá firmar contrato de prestação de serviços, a grandes usuários, com preços e condições especiais, desde que haja lei autorizativa para tal.

Parágrafo Único – O contrato em referência, que deverá vincular demanda e consumo de água ou volume, vazão de esgoto, só é admissível, em cada caso se puder ser definida tarifa igual ou superior à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro do SAAE.

Capítulo XX

Da Determinação dos Valores dos Serviços e da Emissão das Contas

Art. 106º - No cálculo do valor da conta, o consumo a ser faturado por economia não poderá ser inferior ao consumo mínimo estabelecido para a respectiva categoria de usuário.

Parágrafo Único – Para efeito de faturamento, será considerado o número total de economias existentes, independentemente de sua ocupação.

Art. 107º - A cada ligação corresponderá uma única conta de água, independentemente do número de economia, por ela atendidos.

Parágrafo Único – Na composição do valor total da conta de água ou esgoto com mais de uma categoria de economia, o volume que ultrapassar o somatório dos consumos mínimos será distribuído proporcionalmente por todas as economias.

Art. 108º - Para o fim de faturamento, o volume de esgoto será o decorrente da aplicação do percentual considerado pelo SAAE ou o proveniente de água de fonte alternativa de abastecimento.

Art. 109º - As contas serão entregues com antecedência, em relação à data de vencimento, fixadas em norma específica do SAAE.

Parágrafo Único – A falta de recebimento da conta não desobriga o usuário de seu pagamento.

Art. 110º - Quando o imóvel for constituído de duas ou mais economias servidas pelo mesmo ramal predial, será emitida uma fatura única. No caso de um só proprietário, esta fatura será em nome do respectivo condomínio.

Art. 111º - A falta de pagamento da conta, até a data de vencimento nela estipulada, sujeita o usuário ou titular do imóvel acréscimo por impontualidade, na forma do artigo 112.

§ 1º - A falta de pagamento de conta sujeitará o usuário ou titular, imediatamente após o vencimento desta, a interrupção do fornecimento de água, além de outras sanções.

§ 2º - O imóvel com abastecimento suspenso cujo proprietário esteja em débito com o SAAE, somente poderá ser religado após a quitação da dívida ou parcelamento da mesma com entrada de no mínimo 20% do valor das respectivas faturas ou conforme negociação na agencia de atendimento do SAAE.

§ 3º - Das contas emitidas caberá recurso interposto pelo interessado, desde que apresentado ao SAAE antes da data de seus vencimentos.

§ 4º - Após a data do vencimento, serão recebidos os recursos dos usuários desde que as contas estejam devidamente quitadas.

§ 5º - Após o pagamento da conta, poderá o usuário reclamar, no prazo de três meses do vencimento, a devolução dos valores considerados indevidamente nela incluídos.

Art. 112º – As contas não quitadas até a data de vencimento serão acrescidas de correção monetária diária, segundo o índice definido pelo Governo Federal e mais multa de 2% (dois por cento).

Art. 113º – O titular do imóvel responde pelo debito referente à prestação de qualquer serviço nele efetuado pelo SAAE.

Parágrafo Único – Nas edificações sujeitas à legislação sobre condomínio, este é considerado responsável pelo pagamento da prestação de serviços, o mesmo acontecendo com o incorporador, no caso de conjunto habitacional ainda não totalmente ocupado.

Art. 114º – Os prédios com abastecimento próprio de água, ligados a rede coletora do SAAE, terão consumos estimados a critério do SAAE, para efeito de cobrança de tarifa de esgoto.

Art. 115º – As faturas mensais de serviços de água e coleta de esgoto ou eventuais, vencidas ou não, deverão ser pagas nos estabelecimentos bancários, postos autorizados pelo SAAE e agentes arrecadadores.

Art. 116º – Não será concedida isenção dos pagamentos de serviços de que trata este Regulamento, nem mesmo quando devidas pela União, Estados ou Município.

Art. 117º - O SAAE não prestará gratuitamente ou com abatimento seus serviços, salvo as isenções legais.

Art. 118º - Os volumes referentes a receitas eventuais serão cobradas de acordo com as normas do SAAE e poderão ser atualizados mensalmente.

Capítulo XXI

Das Sanções

Art. 119º - A inobservância de qualquer dispositivo deste Regulamento sujeita o infrator a notificação e penalidade, que pode ser, conforme a gravidade da infração, sanção pecuniária acrescida ou não da interrupção do fornecimento de água.

Art. 120º - Serão punidas com multa, *independentemente denotificação*, as seguintes infrações:

a) Atraso no pagamento (*multa 2% mais acréscimos*);

b) Impedimento de acesso de servidor do SAAE ou agente por ele autorizado, ao ramal predial ou à instalação predial de água e/ou esgoto, ou ainda ao hidrômetro, quando este estiver localizado no interior do imóvel (*tarifa a ser cobrada por dia de atraso ao acesso*);

c) Intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços de água e esgoto inclusive religação por conta própria;

d) Ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água e coleta de esgotos;

e) Violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;

f) Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia; (valor da tarifa faturada por dia de utilização).

g) Desperdício de água em qualquer situação (tarifa mínima por dia de desperdício);

h) Construção que venha prejudicar ou impedir o acesso ao ramal predial até o padrão; (valor da tarifa faturada por dia de utilização).

i) Despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgoto (valor da tarifa faturada por mês de despejo);

j) Lançamentos na rede de esgoto, de líquidos residuais, que por suas características, exijam tratamento prévio (tarifa faturada por mês de lançamento);

k) Danificação das tubulações ou instalações do sistema de água e esgoto; (valor da tarifa faturada por dia de danificação)

l) Interligação de instalações prediais internas de água, entre prédios distintos, ou entre dependências de um mesmo prédio, que possuam ligações distintas (valor da tarifa faturada por mês);

m) Uso de dispositivo, tais como bombas, ejetores ou injetores, na rede distribuidora ou ramal predial (valor da tarifa faturada por mês);

n) Intervenção nos ramais ou coletores prediais externos;

o) Início de obra de instalação de água e esgoto em loteamento ou agrupamento de edificações, sem autorização do SAAE; (valor da tarifa faturada por dia de utilização)

p) Alteração do projeto de instalação de água e de esgoto em loteamento ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE (além da multa, embargo da obra);

q) Religação por conta própria da derivação predial;

r) Cessão de água para construção, sem a devida autorização do SAAE (valor da tarifa faturada por mês da cessão);

s) Fornecimento de água a terceiros, através de extensão das instalações prediais para abastecer economias localizadas em lote, prédio ou terreno distintos, sem autorização expressa do SAAE (valor da tarifa faturada por mês);

t) Recusa à padronização de ligação de água estabelecido por esta Autarquia (Técnica e Comercial);

u) Lançamentos de líquidos residuais nas canaletas da rua quando houver rede coletora de esgoto disponível (valor da tarifa de esgoto correspondente por mês);
v) Torneira ou outro dispositivo antes do hidrômetro.
Paragrafo único – O SAAE poderá inscrever o proprietário ou o usuário inadimplente nos serviços de proteção ao crédito, observado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da respectiva notificação, a qual será feita por ocasião da entrega do aviso de débito.

Art. 121º - O valor da multa referida no artigo anterior será fixado na "Tabela de Infrações" ANEXO IV deste Regulamento.
§ 1º - O pagamento da multa não elimina a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste Regulamento.
§ 2º - Além do pagamento da multa e regularização das obras e serviços, fica ainda o infrator sujeito ao pagamento do consumo estimado durante o período em que ocorreu a infração nos casos da alínea "**e"** do artigo 120.
Art. 122º - O servidor do SAAE que constatar transgressão a este Regulamento, emitirá o *"termo de notificação"*, independentemente de testemunho.
§ 1º - Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo.
§ 2º - Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor certificará o fato no verso do documento.
Art. 123º - É assegurado ao infrator o direito de recorrer ao SAAE, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação.

Capítulo XXII
Da Interrupção do Fornecimento
Art. 124º - Independentemente de aplicação da multa prevista no capítulo anterior, o SAAE interromperá o fornecimento de água nos seguintes casos:
Impontualidade no pagamento da conta;
Construção, ampliação, reforma ou demolição não regularizada perante o SAAE;
Reforma, conclusão de obra e ocupação do prédio sem regularização perante o SAAE;
Interdição judicial ou administrativa;
Instalação de ejetores ou bomba de sucção diretamente na rede ou ramal predial;
Fornecimento de água a terceiros;
Desperdício de água;
Ligação clandestina ou abusiva;
Intervenção no ramal predial externo;
Violação ou retirada do hidrômetro ou de limitador de consumo;
Desocupação de imóvel anteriormente habitado ou ocupado;
Ausência prolongada do usuário, mediante solicitação escrita do mesmo ou de pessoa autorizada;
Por falta de cumprimento de outras exigências regulamentares do SAAE;
Impedimento de livre acesso do servidor do SAAE ao local do hidrômetro;
Interconexões perigosas de rede suscetíveis de continuarem as redes de distribuição e causar danos à saúde de terceiros;
Desobediência às instruções do SAAE na execução de obras e serviços de água e esgotos;
Art. 125º – A interrupção será efetuada, decorridos os seguintes prazos:
02 (dois) dias úteis após a data de notificação, nos casos previstos nas alíneas f e g.
Nos demais casos, a interrupção será imediata, independentemente de notificação, após a sua constatação.
Art. 126º - Cessados os motivos que determinam a interrupção ou se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para ligação ou religação, será restabelecido o fornecimento de água, conforme padrão exigido, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente.
Art. 127º - As despesas com a interrupção e os restabelecimentos do fornecimento de água correrão às expensas do responsável pelo imóvel, sem prejuízo da cobrança dos débitos existentes.
Art. 128º – A suspensão, por falta de pagamento, do fornecimento de água ao usuário que preste serviço público essencial à população, e cuja atividade sofra prejuízo, será comunicada por escrito de forma específica e com antecedência de 20 (vinte) dias à autoridade responsável, conforme fixado em lei.

Parágrafo Único – Considera-se como serviço público essencial, entre outros:
I - Unidades hospitalares e de saúde;
II – Creches ou escolas de ensino fundamental, médio e Instituições de ensino superior;
III - Unidade operacional do serviço público de tratamento de lixo.

Art. 129º – O serviço de abastecimento de água suspenso por qualquer infração a este Regulamento será restabelecido, observadas as condições técnicas e operacionais, em até 48 horas, contadas a partir da data de regularização da situação que originou a aplicação da penalidade que inclui a comprovação do pagamento das multas e demais despesas decorrentes da religação.

Art. 130º – Fica facultado ao SAAE implantar procedimento de religação emergencial, caracterizado pelo prazo de até 4 (quatro) horas entre o pedido e o atendimento, o qual, nas localidades onde for adotado, obriga a autarquia a:
I - informar ao usuário interessado o valor e o prazo relativo à religação normal e emergencial;
II - prestar o serviço a qualquer usuário que o solicitar.
IIII – regulamentar as localidades atendidas pelo serviço de religação emergencial**.**

Art. 131º – Ao ser suspenso o abastecimento de água, por qualquer um dos motivos previstos neste Regulamento, poderão ser retirados, imediatamente, o hidrômetro e suas conexões.

Capítulo XXIII
Do Parcelamento e da Redução das Dívidas
Art. 132º – O SAAE poderá conceder parcelamento para os pagamentos correspondentes aos serviços e materiais de instalação de ligação de água e/ou esgoto aos interessados.

Parágrafo Único – O número de parcelas em que poderá ser efetuado o pagamento será fixado de forma discricionária pela autarquia, observado o limite máximo de 30(trinta) parcelas.

Art. 133º – A pedido do usuário, são suscetíveis de redução e/ou parcelamento os valores relativos a consumos que extrapolem a média, devido a vazamentos não aparentes nas instalações prediais, comprovados através de vistoria, de acordo com o artigo 92 deste regulamento.

Parágrafo Único – Poderão incluir-se nas disposições deste artigo consumos efetivos decorrentes de situações excepcionais, ou devido a vazamentos aparentes, desde que plenamente justificados em processo administrativo, conforme estabelecido em norma específica.

Art. 134º – As dívidas decorrentes do não-pagamento das faturas de serviços e materiais de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário poderão ser parceladas, conforme norma de procedimentos comerciais específica.

Art. 135º – Para que o titular ou o usuário se beneficie com o parcelamento da dívida, deverá assinar TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO – TRDCP (Anexo ?), de acordo com o modelo do SAAE, implantado pelo programa de arrecadação e faturamento.
§ 1º – O titular deverá, necessariamente, manifestar sua concordância para a efetivação do parcelamento de dívida requerido.
§ 2º - Os parcelamentos concedidos estarão sujeitos à incidência de juros legais, podendo ainda incidir correção monetária pelo mesmo índice aplicado nos reajustes tarifários, observado a legislação vigente.

Capítulo XXIV
Das Disposições Gerais
Art. 136º - Caberá à Prefeitura, através de seu órgão competente, recompor a pavimentação de ruas, que haja sido removida para instalação ou reparo de canalização de água ou esgoto.
Parágrafo Único – No caso de ramais ou coletores prediais, caberá ainda à Prefeitura recompor a pavimentação, incumbindo ao proprietário às despesas inerentes a esta recomposição.
Art. 137º - Caberá aos usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade adotados pelo SAAE, ajustar os índices físico-químicos, mediante tratamento em instalações próprias.
§1º - Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado.
§2º - O SAAE não se responsabiliza por qualquer dano causado pela utilização da água por ele fornecido, na hipótese da utilização da mesma em processos que exijam características especiais, diferentes do que normalmente apresenta.
Art. 138º - Ao SAAE assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito neste Regulamento.
Art. 139º - Nas instalações, obras e serviços de que trata este Regulamento, serão empregados exclusivamente materiais e equipamentos que obedeçam as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e que sejam adotados pelo SAAE, bem como serão obrigatoriamente obedecidas às normas de execução daquela Associação e do SAAE, inclusive quando de projetos e desenhos.
Art. 140º - É permitido ao SAAE, guardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do lar, a entrada em prédios, áreas, quintais ou terrenos, de modo a serem realizadas visitas de inspeção, limpeza e reparos que as instalações de esgotos sanitários ou coletores públicos venham exigir.
Art. 141º - Compete ao ocupante do imóvel manter as instalações prediais em bom estado de funcionamento e conservação.
Art. 142º - Compete ao usuário manter seus dados cadastrais atualizados perante esta autarquia, considerando válida a notificação enviada para o endereço constante no sistema de informação do SAAE.
Art. 143º - No caso de violação e/ou danificação do hidrômetro, além das sanções previstas neste Regulamento, fica também o usuário responsável pelo pagamento do mesmo e das despesas correspondentes.
Art. 144º - A prestação de serviços pelo SAAE será remunerada de acordo com a tabela fixada pela administração do SAAE e aprovada pelo Prefeito Municipal (Anexo I).
Art. 145º - A estrutura Tarifária, a tabela de serviços diversos, a tabela de infrações e anexos fazem parte integrante e inseparável deste Regulamento.
Art. 146º – A tarifa de esgoto corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da tarifa de água para as categorias residenciais, utilidade pública e mistas, 80% (oitenta por cento) da tarifa de água para a categoria pública e 100% (cem por cento) para a categoria industrial.
§ 1º - A tarifa de esgoto poderá ser diferenciada de água em função da origem e natureza dos investimentos para implantação dos serviços.
§ 2º - A tarifa de esgoto, no caso de usuários industriais, deverá levar em conta, além do volume, a quantidade dos despejos industriais.
§ 3º - Em caso de fraude ou infração às normas da concessionária, o usuário nas categorias residencial e mista perderá o beneficio de tarifa de esgoto de 50% e será cobrado tarifa de 80% do valor da água, podendo ser recadastrado após 02 (dois) anos da data do cancelamento.
Art. 147º – As tarifas serão reajustadas, periodicamente, na forma a permitir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do SAAE.
Parágrafo Único – Sempre que necessário, as tarifas dos serviços prestados pelo SAAE sofrerão revisão de suas bases de cálculo.
Art. 148º - Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Administração do SAAE.
Art. 149º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, aos 03 de agosto de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Anexo I:
Capítulo I
Da Classificação dos Serviços Fornecidos pelo SAAE
Art. 1º - Para efeito de remuneração dos serviços, os usuários serão classificados nas seguintes categorias: **residencial, comercial, industrial, pública, mista1, mista2, mista3 e utilidade pública.**
I – Residencial, que compreende:
Prédios para utilização exclusivamente residencial;
Construções residenciais;
Cada casa ou apartamento residencial com um ponto de consumo ou instalação predial.

II – Comercial que compreende:
Construções comerciais;
Pequenas oficinas artesanato (loja, relojoeiro, oficinas de bicicleta, radio, televisão e outros);
Estabelecimentos comerciais (loja, mercados, quitandas, barbearias, salões de beleza, laboratório, padaria, açougues, confeitarias, estabelecimentos balneários e outros);

Escritórios;
Bares, restaurantes, sorveterias, hotéis e pensões;
Cinemas e casas de diversões;
Escolas particulares;
Hospitais particulares.

III – Industrial que compreende:
Construções industriais;
Postos de Gasolina com lavador de veículos;
Posto de lavagem de veículos;
Beneficiamento de madeira;
Panificadora;
Fábricas de sorvete, gelo, artefatos de cimento, artefatos de couro (curtume), tecido, papel, conservas, bebidas, móveis, cerâmicas, laticínios, telhas, tijolos, blocos, ladrilhos, azulejos, lajotas, lajes pré-moldadas;
Indústria metalúrgica, matadouro (particular e público), usinas siderúrgicas;
Laboratórios farmacêuticos;
Indústrias em geral.

III –Pública que compreende:
Órgãos públicos da Administração Direta ou Indireta e Funcional (Federal, Estadual e Municipal);
Escolas públicas e hospitais públicos;
Jardins e cemitérios públicos;
Quarteis e corporações militares;
Associações culturais, recreativas e esportivas;
Templos, Igrejas e cemitérios particulares.
IV – Mista que compreende:
Qualquer edificação ou imóvel, que compreende a combinação entre quaisquer das categorias anteriores, quais sejam, residencial, comercial, industrial ou pública, sendo que o valor da tarifa cobrada será a média da combinação das mesmas na seguinte proporção:
Mista1: residencial e comercial
Mista2: residencial e industrial
Mista3: comercial e industrial
V – **Utilidade Pública**
Utilidade Pública: asilos, orfanatos e demais instituições de caridade, instituições religiosas, organizações cívicas e políticas e entidades de classe e sindicais, cujo mantenedor não seja o Poder Público.
Parágrafo1º - Na categoria "Utilidade Pública", relacionada no item V deste artigo, o valor da tarifa será referente à média aritmética entre os valores das tarifas públicas e comerciais.
Parágrafo2º - Mediante decisão do SAAE e comprovada necessidade de alteração, serão redefinidos os usuários que comporão cada grupo dessas categorias.

ANEXO II: **TABELA DE TARIFAS**

1 – TARIFA DE ÁGUA: Consumo Mínimo. Entre 1m³ até 10m³.

TIPO	VALOR R$
RESIDENCIAL	**19,00**
COMERCIAL	**37,30**
PÚBLICA	**80,00**
INDUSTRIAL	**79,95**
MISTA 1(RES/COM)	**29,08**
MISTA 2(RES/IND)	**49,47**
MISTA 3(COM/IND)	**58,62**
UTILIDADE PÚBLICA	**58,65**

1.1 – TARIFA DE EXCESSO – m³ - ÁGUA

RESIDENCIAL		MISTA 1(RES/COM)	
CONSUMO m³	**Valor R$**	**CONSUMO m³**	**Valor R$**
11 A 20	**2,47**	**11 A 20**	**3,7804**
21 A 30	**3,211**	**21 A 30**	**4,9145**
31 A 40	**4,1743**	**31 A 40**	**6,3888**
41 A 50	**5,4265**	**41 A 50**	**8,3054**
51 A 9999999	**7,0544**	**51 A 9999999**	**10,7970**

MISTA 2(RES/IND)		MISTA 3(COM/IND)	
CONSUMO m³	**Valor R$**	**CONSUMO m³**	**Valor R$**
11 A 20	**6,4548**	**11 A 20**	**7,6206**
21 A 30	**8,3912**	**21 A 30**	**9,9067**
31 A 40	**10,9085**	**31 A 40**	**12,8787**
41 A 50	**14,181**	**41 A 50**	**16,7423**
51 A 9999999	**18,4353**	**51 A 9999999**	**21,7649**

COMERCIAL		INDUSTRIAL	
CONSUMO m³	**Valor R$**	**CONSUMO m³**	**Valor R$**
11 A 20	**4,849**	**11 A 20**	**10,3935**
21 A 30	**6,3037**	**21 A 30**	**13,5115**
31 A 40	**8,1948**	**31 A 40**	**17,5649**
41 A 50	**10,6532**	**41 A 50**	**22,8343**
51 A 9999999	**13,8494**	**51 A 9999999**	**29,6845**

PÚBLICA		UTILIDADE PÚBLICA	
CONSUMO m³	**Valor R$**	**CONSUMO m³**	**Valor R$**
11 A 20	**10,40**	**11 A 20**	**7,6245**
21 A 30	**13,52**	**21 A 30**	**9,9118**
31 A 40	**17,576**	**31 A 40**	**12,8853**
41 A 50	**22,8488**	**41 A 50**	**16,7508**
51 A 9999999	**29,7034**	**51 A 9999999**	**21,776**

2 – TARIFA DE ESGOTO

TIPO	VALOR (referência)
RESIDENCIAL	**50% do valor tarifa de água**
COMERCIAL	**50% do valor tarifa de água**
PÚBLICA	**80% do valor tarifa de água**
INDUSTRIAL	**100% do valor tarifa de água**
MISTA 1(RES/COM)	**50% do valor tarifa de água**
MISTA 2(RES/IND)	**50% do valor tarifa de água**
MISTA 3(COM/IND)	**50% do valor tarifa de água**
UTILIDADE PÚBLICA	**50% do valor tarifa de água**

ANEXO III – TABELA DAS TAXAS DE SERVIÇOS

Art. 1º – Os serviços diversos cobráveis, realizados a pedido do usuário, são os seguintes:
I - vistoria da instalação;
II - aferição de hidrômetro;
III - verificação da pressão no ramal ou na rede;
IV - religação normal;
V - religação de urgência;
VI - emissão de segunda via de fatura;
VII – demais serviços previstos na *Tabela de Taxas de Serviços*.

§ 1º - A cobrança dos serviços previstos neste artigo somente será feita em contrapartida de serviço efetivamente prestado pelo SAAE, dentro dos prazos estabelecidos.
§ 2º - A cobrança de aferição de hidrômetro não será devida quando os limites admissíveis tiverem sido excedidos.
§ 3º - A cobrança de verificação de pressão no ramal ou rede, a pedido do usuário, só poderá ser feita se os valores de pressão, obtidos mediante medição apropriada, se situarem entre os limites mínimos e máximos estabelecidos neste regulamento.
§ 4º - Não será cobrada a vistoria realizada para atender ao pedido de ligação nova de água e/ou esgoto.
§ 5º - A cobrança de qualquer serviço obrigará o SAAE a implantá-lo em toda a sua área de abrangência, para todos os usuários, ressalvado o serviço de religação de urgência.
§ 6º - O SAAE deverá manter, por um período mínimo de 12 (doze) meses, os registros do valor cobrado, do horário e data da solicitação e da execução dos serviços, exceto no caso de emissão de segunda via de fatura.
§ 7º - O SAAE poderá prestar outros serviços não vinculados à prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde que observe as restrições constantes do contrato de programa e que o usuário, por sua livre escolha, opte por contratar o SAAE para a realização dos mesmos.

Art. 2º – Quando existir disponibilidade de água para atender à demanda decorrente, poderá ser estabelecido contratos de prestação de serviços, com preços e condições especiais.

Parágrafo Único – Estes contratos, que deverão atender a condições especiais de abastecimento ou imóveis com ligações de uso temporário, podem, também, atender à demanda de esgoto sanitário, se tecnicamente viável.

Art. 3º – Os valores referentes aos serviços diversos serão cobrados de acordo com a tabela abaixo:

CÓDIGO	TIPO	VALOR R$
005	DESLIGAMENTO	15,00
006	RELIGAÇÃO NORMAL	17,00
008	TRANFERÊNCIA DE NOME	3,50
009	2º VIA	2,80
010	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	25,00
013	AVISO DE DÉBITO	3,00
015	TARIFA DE POSTAGEM	2,90
014	CERTIDÃO NEGATIVA	2,90
037	VISITA DOMICILIAR	13,00
038	DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA	20,00
039	RELIGAÇÃO EMERGENCIAL	27,00
047	CONSERTO DE CAVALETE DANIFICADO	20,20
048	SUBSTITUIÇÃO DE CAVALETE A PEDIDO	18,00
049	DESLOCAMENTO DE CAVALETE 3/4	30,62
050	DESLOCAMENTO DE RAMAL PREDIAL	172,18
054	DESOBSTRUÇÃO NA REDE DE ESGOTO	20,00
055	ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA	170,00
056	EMISSÃO DE PARECER A PEDIDO	25,00
057	APROVAÇÃO DE PROJETO	430,00
058	INST. DE RAMAL ESGOTO DN 100	73,98
059	INST. DE RAMAL ESG. DN 150	135,00
060	DESLOCAMENTO CX. INSP. DN 100	372,77
061	DESLOCAMENTO CX. INSP. DN 150	745,53
062	TRAT. EFLUENTE LIMPA FOSSA M³	1,00
063	FORN. ESPECIAL ÁGUA - CARRO PIPA M³	2,50
072	SELIM LIGAÇÃO DE ESGOTO 150mmx100mm	60,00
073	ANÁLISE DE ÁGUA FISICO-QUIMICO (parâmetros: ferro, cloreto, dureza, cor, turbidez, PH) por amostra	100,00

ANEXO IV: TABELA DE INFRAÇÕES (MULTAS)

Art. 1º – Os valores referentes às infrações e multas serão cobrados de acordo com a tabela abaixo:

CÓDIGO	TIPO	VALOR R$
033	LIGAÇÃO CLANDESTINA ÁGUA E ESGOTO	2.180,00
034	VIOLAÇÃO DO LACRE DE CORTE	115,00
035	HIDRÔMETRO INVERTIDO	280,00
036	VIOLAÇÃO DO LACRE DO HIDRÔMETRO	115,00
040	RELIGAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DO SAAE	400,00
041	HIDRÔMETRO RETIRADO PELO USUÁRIO	120,00
064	TORNEIRA ANTES DO HIDRÔMETRO	270,00
065	VIOLAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1.500,00
066	VIOLAÇÃO DA CÚPULA DO HIDRÔMETRO	400,00
068	VIOLAÇÃO DA TURBINA DO HIDRÔMETRO	400,00
075	UTILIZAÇÃO DO HIDRANTE SEM AUTORIZAÇÃO	400,00
076	INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.180,00
077	LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS	2.180,00
078	INTERVENÇÃO NOS RAMAIS OU COLETORES PREDIAIS EXTERNOS	2.180,00
079	RECUSA À PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	400,00
080	ALTERAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTO EM LOTEAMENTO OU AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES	2180,00

ANEXO V: TABELA DE PRODUTOS

CÓDIGO	TIPO	VALOR R$
045	CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO	76,00
071	HIDRÔMETRO	150,00
061	COLAR DE 60 mm	14,00
046	MATERIAL HIDRAULICO	120,00
070	REGISTRO DE ESFERA	30,00
051	TUBULAÇÃO 50 mm MTS	41,09
053	TUBULAÇÃO 85 mm MTS	102,00
052	TUBULAÇÃO 60 mm MTS	59,40

ANEXO VI: TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE			
Notificação Nº ___/20__			
Identificação do Usuário:			
Nome:			***Inscrição:***
Endereço:			***Data:*** *__/__/20__*
Decreto Nº ___/20____.			
Cap. ____ *– Da Interrupção do Fornecimento;*			
Art. ___ *– Será interrompido fornecimento nos seguintes casos:*			
Enquadramento da Infração:			
B	*Construção, ampliação, reforma ou demolição não regularizada pelo SAAE.*	***I***	*Intervenção no ramal predial externo.*
C	*Reforma, conclusão de obra e ocupação do prédio sem regularização perante o SAAE.*	***J***	*Violação ou retirada do hidrômetro ou limitador de consumo.*
D	*Interdição judicial ou administrativa.*	***K***	*Desocupação de imóvel anteriormente habitado ou ocupado.*
E	*Instalação de ejetores ou bomba de sucção diretamente na rede ou ramal predial.*	***L***	*Ausência prolongada de usuário, mediante solicitação escrita do mesmo ou de outra pessoa autorizada.*
F	*Fornecimento de água a terceiros.*	***M***	*Por falta de cumprimento de outras exigências regulamentares do SAAE.(PADRÃO)*
G	*Desperdício de água.*	***N***	*Impedimento de livre acesso do servidor do SAAE ao local do hidrômetro.*
H	Ligação clandestina ou abusiva.	***O***	*Interconexão perigosas de rede suscetíveis de continuarem as redes de distribuição e causar danos à saúde de terceiros.*
EXTRA	*Vazamento nas instalações internas do imóvel e/ou Desperdício de água*	***EXTRA***	*Instalação de torneira antes do medidor de consumo.*
Servidor Responsável pela Notificação:			
Nome:			*Matrícula:*

ANEXO VII: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BB1D0C6C

